



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

**INDICE**

Memorando de abertura	Folha	1
Planilha de Formação de Preço	Folhas	2 a 3
Propostas apresentadas	Folhas	4 a 7
Comparativo Outros Entes	Folhas	8 a 24
Termo de Referencia	Folhas	25 a 29
Memorando de encaminhamento		
Licitação/Contabilidade/Jurídico	Folha	30
Dotação orçamentaria	Folha	31
Minuta de Edital	Folhas	32 a 56



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 01

## MEMORANDO

De: Secretaria de Administração e Planejamento  
Para: Departamento de Licitações  
Data: 03 de outubro de 2023.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO E VIA RADIO NO DISTRITO DO CAVACO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação visando a contratação de empresa especializada, para fornecimento de link de internet, conforme indicação acima e Termo de Referência em anexo.

Essa contratação visa dar atendimento à demanda dos trabalhos desenvolvidos pela administração, bem como possibilitar a celeridade nas diversas tarefas sem deslocamento, conectando os servidores aos municípios, favorecendo a interação em todas as fases da gestão pública.

Atenciosamente,

**JULIO CONTE**

SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	12 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	144	R\$ 91,25	R\$ 13.139,64
2	14 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	168	R\$ 127,38	R\$ 21.399,50
3	03 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	36	R\$ 126,75	R\$ 4.562,91
4	01 PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	12	R\$ 222,41	R\$ 2.668,97
5	INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO 30MBPS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>R\$ 44.231,03</b>

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	RPM	CARVALHO	DESEMPENHO PROVEDOR	LIGANET	PREF. LARANJEIRAS	PREF. VERMOND	PREF. CANDOI	PREF. IMBITUVA	PREF. SABINOPOLIS	PREF. PALMEIRA	MÉDIA	TOTAL
1	12 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	144	R\$ 59,99		R\$ 75,00	R\$ 80,00		R\$ 150,00					R\$ 91,25	R\$ 13.139,64
2	14 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	168	R\$ 69,99		R\$ 109,90	R\$ 90,00	R\$ 219,00		R\$ 148,00				R\$ 127,38	R\$ 21.399,50
3	03 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	36	R\$ 79,99		R\$ 159,00	R\$ 100,00			R\$ 168,00				R\$ 126,75	R\$ 4.562,91
4	01 PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	12	R\$ 3.300,00		R\$ 209,00	R\$ 140,00	R\$ 439,00		R\$ 298,00	R\$ 179,90	R\$ 196,00	R\$ 95,00	R\$ 222,41	R\$ 2.668,97
5	INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO 30MBPS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	12		R\$ 140,00			R\$ 225,00		R\$ 250,00				R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
TOTAL R\$														R\$ 44.231,03	

<b>SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA: RPM TELECOMUNICAÇÕES.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL: RPM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.</b>
<b>CNPJ: 42.007.197/0001-30</b>
<b>REPRESENTANTE E CARGO: RODRIGO / SOCIO GERENTE</b>
<b>CIDADE: CANTAGALO</b>
<b>TEL: (42) 99123-1900</b>

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	12 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	144	R\$ 719,88	R\$ 8.638,56
2	14 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	168	R\$ 979,86	R\$ 11.758,32
3	03 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	36	R\$ 239,97	R\$ 2.879,64
4	01 PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>62.876,52</b>

CANTAGALO, 29 de SETEMBRO de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO ANTONIO RUDELL  
Data: 29/09/2023 08:04:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA  
CPF: 045.205.239-40

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.



**Performance**  
Internet e Tecnologia

**DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**

Rua Bom Jesus, 130, Sala 02, Centro. CEP 85160-000 - Cantagalo/PR  
CNPJ 15.349.138/0001-78 / IE 90593998-00

(42) 99122-3622


rodrigo@performanceinfo.com

@performanceinternet

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	12 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	144	75,00	10.800,00
2	14 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	168	109,90	18.463,20
3	03 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	36	159,00	5.724,00
4	01 PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	12	209,00	2.628,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>37.615,20</b>

Cantagalo, 02 de Outubro de 2023.

ASSINATURA  
CPF:

  
**Desempenho Provedor de Internet Ltda. - ME**  
CNPJ 15.349.138/0001-78  
Inscr. Est. 905.93998-00  
Rua Bom Jesus, 130 - Centro  
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:** Liganett Telecomunicações Ltda.  
**RAZÃO SOCIAL:** Liganett Telecomunicações Ltda.  
**CNPJ:** 35.238.423/0001-29  
**REPRESENTANTE E CARGO:** Eliésio Parkuts  
**CIDADE:** Laranjeiras do sul - PR  
**TEL:** (42) 9803-8676

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	12 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	144	80,00	11.520,00
2	14 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	168	90,00	15.120,00
3	03 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	36	100,00	3.600,00
4	01 PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	12	140,00	1.680,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>31.920,00</b>

Laranjeiras do sul, 02 de Outubro de 2023.

  
ASSINATURA



A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

POSTO DE SAUDE CAVACO CANTAGALO - PR

**ORÇAMENTO**

UN	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR MENSAL	
01	Contratação de 30 MBPS de internet banda larga via rádio, com taxa de instalação	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 140,00</b>	<b>R\$ 1680,00</b>

Validade do orçamento 12 meses.

Goioxim, 29 de setembro de 2023

JOSNEI CARVALHO

CPE 007 604 709 10

**CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME**

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 66 – Centro – 85.162-000 – Goioxim – Pr.

CNPJ 27.458.852/0001-83 – INSC ESTADUAL 90747873-44 FONE (42) 99975-2708



Descrição Detalhada Item	Fornecedor	CNPJ	Unidade Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Proposta	Órgão/IASG	Nº Pregão
ACESSO INTERNET 300 Mbps Prefeitura Municipal de Sabinópolis 1 - Especificação: Prestação de serviço mensal de acesso a Internet com tecnologia de Fibra-Ótica, número de IP fixo, com canal exclusivo. c	MIRANDA SIQUEIRA MANUTENCAO E INFORMATICA	07591231000181	MES	12	R\$ 196,00	Prefeitura Municipal de Sabinópolis - MG	047/2022

Descrição Detalhada Item	Fornecedor	CNPJ	Unidade Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário Proposta	Órgão/UAASG	Nº Pregão
PONTOS DE INTERNET BANDA LARGA EM ÁREA URBANA, CONF ED INSTALAÇÃO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE 25 PONTOS DE INTERNET BANDA LARGA EM ÁREA URBANA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍ	SCTURBO INFORMATICA LTDA	10812342000160	MÊS	300	R\$ 179,90	Prefeitura Municipal de Imbituva - PR	030/2023
					R\$ 179,90		

Descrição Detalhada Item	Fornecedor	CNPJ	Unidade Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário Proposta	Órgão/UASG	Objeto Pregão	Município Licitação	UF UASG	Nº Pregão
PONTO DE INTERNET POR MEO DE CABO FIBRA OTICA DE 300 MBPS - link dedicado- com ip dedicado (fixo), garantia 100% de banda FULLDUPLEX 100 MB Down 100 MB Up - Instalação: ESCOLA M. ANTONIETA (Rua Carnus	VEXPERT TELECOM EIRELI	21488113000158	MES	9	R\$ 95,00	Município de Palmeira SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (VÍDEO, NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET PARA ACESSO À INTERNET POR BANDA LARGA POR MEO DE CABO/ FIBRA OTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS	Palmeira	SC	062022
					R\$ 95,00					



Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 11

CONTRATO Nº. 72/21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRMOND E A EMPRESA DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2021 - PMV.

Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado e, a empresa **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.349.138/0001-78, com sede na Rua Bom Jesus, 130, Cantagalo/PR, representada pelo Sr. Rodrigo Abreu Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.647.992-1 e CPF/MF sob o n.º 058.740.229-61, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o fornecimento de refeições, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos**

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** A Contratada obriga-se a fornecer os serviços DE LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA, sendo:

ITEM	Descrição dos serviços	MESES	MARCA	R\$ UNI	R\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA COM BANDA DE 15 MBPS (CONSELHO TUTELAR)	12	FIBRA	95,00	1.140,00
2	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA COM BANDA DE 50 MBPS (ESCOLA HK)	12	FIBRA	150,00	1.800,00
3	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA COM BANDA DE	12	FIBRA	120,00	1.440,00



# Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 12

	30 MBPS (CMEI)				
4	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA COM BANDA DE 15 MBPS (AGRICULTURA)	12	FIBRA	95,00	1.140,00
5	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA COM BANDA DE 15 MBPS (PM)	12	FIBRA	95,00	1.140,00

## Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A Contratada garantirá a execução do presente contrato, realizando os serviços fornecimento de Link de internet fibra óptica de forma satisfatória, assim assumindo integral responsabilidade relativa à prestação dos serviços ora contratado.

## Das Condições de Pagamento (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias, mediante aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante, à base do valor unitário apresentado na proposta, em que a nota fiscal deverá conter a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente e do banco a ser depositado.

**Parágrafo único:** O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa Federal, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

## Do Prazo de Vigência (art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

## Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes desta contratação terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade	Natureza
04.122.0002.1044	33.90.39.00.00
22.661.0014.2-011	33.90.39.00.00
12.361.0008.2015	33.90.39.00.00
12.365.0008.2-016	33.90.39.00.00
08.244.0013.2020	33.90.39.00.00
08.244.0013.2019	33.90.39.00.00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 13

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE Nº. 066/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 74.085.358/0001-09, situada a Rua Sete de Setembro, nº 2525, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 620.365.809-04, e portador da cédula de identidade nº 4.456.480-7-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM INSTALAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS E LOCAIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada obriga-se a **FORNECER:**

NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MB CMEI EMILIA CESCA	NB INFORMATICA		MESES	12,00	219,00	2.628,00
1	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA ÓPTICA	NB INFORMATICA		UN	1,00	341,00	341,00
2	1	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MB CMEI ADELINA DUTRA BOEIRA	NB INFORMATICA		MESES	12,00	219,00	2.628,00
2	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA ÓPTICA	NB INFORMATICA		UN	1,00	341,00	341,00
3	1	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MB CMEI DIVINA PROVIDÊNCIA	NB INFORMATICA		MESES	12,00	219,00	2.628,00
3	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA ÓPTICA	NB INFORMATICA		UN	1,00	341,00	341,00
4	1	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MB CMEI JARDIM ALVORADA	NB INFORMATICA		MESES	12,00	219,00	2.628,00
4	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA ÓPTICA	NB INFORMATICA		UN	1,00	341,00	341,00
5	1	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100MB POSTO DE VACINA COVID-19 (PAVILHÃO DA MATRIZ)	NB INFORMATICA		MESES	12,00	219,00	2.628,00
5	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA ÓPTICA	NB INFORMATICA		UN	1,00	341,00	341,00
6	1	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100MB PRAÇA DE TESTES-COVID 19	NB INFORMATICA		MESES	12,00	219,00	2.628,00
6	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA ÓPTICA	NB INFORMATICA		UN	1,00	341,00	341,00
7	1	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100MB CENTRO DE RECICLAGEM	NB INFORMATICA		MESES	12,00	219,00	2.628,00
7	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA OPTICA	NB INFORMATICA		UN	1,00	341,00	341,00
8	1	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100MB CASA DA MEMÓRIA	NB INFORMATICA		MESES	12,00	219,00	2.628,00
8	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA OPTICA	NB INFORMATICA		UN	1,00	341,00	341,00
9	1	LINK DE INTERNT FIBRA OPTICA INTERNET LAGO 1- 100MB	NB INFORMATICA		MESES	12,00	219,00	2.628,00
9	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA OPTICA	NB INFORMATICA		UN	1,00	341,00	341,00
10	1	LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA -100MB PARA AGENCIA DO	NB INFORMATICA		MESES	12,00	219,00	2.628,00

TRABALHADOR									
10	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA OPTICA	NB INFORMATICA	UN	1,00	341,00	341,00	341,00	
11	1	LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA 120MB PARA CONSELHO TUTELAR	NB INFORMATICA	MESES	12,00	254,00	3.048,00	3.048,00	
11	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA OPTICA	NB INFORMATICA	UN	1,00	341,00	341,00	341,00	
12	1	LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA -120MB SEC VIAÇÃO	NB INFORMATICA	MESES	12,00	254,00	3.048,00	3.048,00	
12	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA OPTICA	NB INFORMATICA	UN	1,00	341,00	341,00	341,00	
13	1	LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA -150MB PARA O CINE TEATRO IGUASSU	NB INFORMATICA	MESES	12,00	294,00	3.528,00	3.528,00	
13	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA OPTICA	NB INFORMATICA	UN	1,00	341,00	341,00	341,00	
14	1	LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA -150MB PARA O CENTRO DA JUVENTUDE	NB INFORMATICA	MESES	12,00	294,00	3.528,00	3.528,00	
14	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA OPTICA	NB INFORMATICA	UN	1,00	341,00	341,00	341,00	
15	1	LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA -150MB PARA SALA DO EMPREENDEDOR	NB INFORMATICA	MESES	12,00	294,00	3.528,00	3.528,00	
15	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA OPTICA	NB INFORMATICA	UN	1,00	341,00	341,00	341,00	
16	1	LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA -150MB DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANIS	NB INFORMATICA	MESES	12,00	294,00	3.528,00	3.528,00	
16	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA OPTICA	NB INFORMATICA	UN	1,00	341,00	341,00	341,00	
17	1	LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA -300MB LARANJEIRAS TECNOLOGICA	NB INFORMATICA	MESES	12,00	439,00	5.268,00	5.268,00	
17	2	TAXA DE INSTALAÇÃO FIBRA OPTICA	NB INFORMATICA	UN	1,00	341,00	341,00	341,00	
17	3	LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20 MB ESCOLA RAQUEL DE QUEIROZ	NB INFORMATICA	MESES	12,00	200,00	2.400,00	2.400,00	
18	2	TAXA DE INSTALAÇÃO VIA RÁDIO	NB INFORMATICA	UN	1,00	289,00	289,00	289,00	
19	1	LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20 MB UBS PASSO LISO	NB INFORMATICA	MESES	12,00	225,00	2.700,00	2.700,00	
19	2	TAXA DE INSTALAÇÃO VIA RÁDIO	NB INFORMATICA	UN	1,00	479,00	479,00	479,00	
TOTAL								63.421,00	

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento  
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos/serviços caso esses forem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste  
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 63.421,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O presente contrato não será passível de reajuste.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo administrativo 981/2022 (1doc)

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços de links de internet para atendimento das secretarias municipais.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A internet revolucionou nossa forma de comunicação e relacionamento social. Transformou profundamente o modo como interagimos, seja em nosso trabalho ou nos outros grupos sociais que pertencemos.

Sendo assim, a internet torna-se um mecanismo de relevância inestimável para a sociedade, para as pessoas, para o diálogo, para a informação, para a transparência dos órgãos públicos, para a celeridade nos processos, para a aproximação de culturas, entre outros incontáveis benefícios.

Desta forma, se faz necessário que os órgãos públicos municipais possam utilizar esta ferramenta para promover a comunicação, o trabalho e a transparência.

Ressalta-se ainda as diversas soluções web utilizadas pela Administração para desenvolvimento das atividades rotineiras, sendo aplicativos internos, do governo federal e estadual, de instituições financeiras, sistema das câmeras de segurança, e etc., além da disponibilização da internet gratuita aos munícipes.

Com relação aos links destinado à Secretaria de Educação, será para execução da estratégia para cumprimento da meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE) o qual foi aprovado pela Lei Federal 13.005/2014, bem como atendimento ao Programa Educação com Conectividade, aprovado pela Lei 1.634/2021.

A disponibilização da internet será para utilização pedagógica no ambiente escolar, visando a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, fomentando a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, contribuindo ainda na superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

Com relação ao link destinado à Secretaria de Saúde, além de ser para o atendimento das necessidades básicas, também servirá para manter a interligação do sistema gerencial entre as UBS da sede e interior do Município.

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041 Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br)





		Antunes, Localizado na Avenida José Antunes Fabricio Nº 1944				
2	37755	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. Endereço: Secretaria de Agricultura e Pecuária ponto de Instalação: Avenida Newton Marcondes de Oliveira nº 2982 Bairro Votorões	12,00	MS	148,00	1.776,00
3	37755	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. Fornecimento de Link de internet: Ginásio João Luiz Correa, Localizado na Avenida Xv de Novembro S/N	12,00	MS	148,00	1.776,00
4	37755	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. Ponto de instalação Secretaria de Viação e Serviços Públicos, situara na Rua Acir Araújo de Oliveira nº 224 Bairro Centro, Candói/Pr	12,00	MS	148,00	1.776,00
5	37755	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. Ponto de instalação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada na Av Anizio Pedro da Luz, S/N Bairro Centro, Candói/Pr	12,00	MS	148,00	1.776,00
6	37755	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE	12,00	MS	148,00	1.776,00

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041 Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br)





		BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. Ponto de instalação, sede do Bombeiro Comunitário, situada na Avenida Anízio Pedro da Luz, S/N Bairro Pioneiros, Candói/Pr				
7	37755	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. Ponto de instalação: Terminal Rodoviário, situado na Av Heraclides Mendes de Araújo, nº 796, Cep: 85.140-000, Bairro Pioneiros/Pr	12,00	MS	148,00	1.776,00
8	37759	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 200 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 200 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. PONTO DE INSTALAÇÃO: 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (CANDÓI), SITUADO NA RUA SETEMBRINO DOS SANTOS, S/NR, CEP: 85140-000, BAIRRO: SANTA CLARA, CANDÓI - PR.	12,00	MS	168,00	2.016,00
9	37759	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 200 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 200 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. Ponto de Instalação: Ubs Bairro Pioneiros - Av. Alfredo Antônio Budel, 724, Bairro Pioneiros	12,00	MS	168,00	2.016,00
10	37759	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 200 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 200 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. Ponto de Instalação: Ubs Santa Clara, - Av. Santa Clara - Bairro Santa Clara	12,00	MS	168,00	2.016,00
11	37758	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E	12,00	MS	298,00	3.576,00

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041 Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br)





		FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CASA LAR, SITUADO NA AV. FRANCISCO PEDRO DA LUZ, Nº 377, CEP: 85140-000, BAIRRO: CACIQUE CANDÓI, CANDÓI - PR.				
12	37758	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IRENE ARAÚJO ALVES, LOCALIZADO NA AVENIDA ANÍSIO PEDRO DA LUZ, Nº 454, BAIRRO PIONEIROS, CANDÓI-PR.	12,00	MS	298,00	3.576,00
13	37758	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA GERÔNIMO RIBEIRO RAMOS, Nº 115, BAIRRO SANTA CLARA, CANDÓI-PR.	12,00	MS	298,00	3.576,00
14	37758	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CONSELHO TUTELAR, SITUADO NA RUA AGENOR MENDES DE ARAUJO, Nº 2109, CEP: 85140-000, BAIRRO: PIONEIROS, CANDÓI - PR.	12,00	MS	298,00	3.576,00
15	37758	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (	12,00	MS	298,00	3.576,00

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041 Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br)





		PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), SITUADO NA AV. SANTA CLARA, Nº179, CEP: 85140-000, BAIRRO: CACIQUE CANDÓI, CANDÓI - PR.				
16	37758	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO NA AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 2437, CEP: 85140-000, BAIRRO: CENTRO, CANDÓI - PR.	12,00	MS	298,00	3.576,00
17	37758	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 1761, BAIRRO CACIQUE CANDÓI, CANDÓI-PR.	12,00	MS	298,00	3.576,00
18	37758	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, Ponto de instalação: Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, Situada na Avenida Xv de Novembro nº 2413 Bairro Centro Candói/Pr	12,00	MS	298,00	3.576,00
19	37758	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), SITUADO NA RUA NAILOR ARAÚJO	12,00	MS	298,00	3.576,00

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041 Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br)





		LACERDA, Nº 214, CEP: 85140-000, BAIRRO: SANTA CLARA, CANDÓI - PR.				
20	37762	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 600 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 600 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO, LOCALIZADA NA AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA, Nº 2556, BAIRRO PIONEIROS, CANDÓI-PR.	12,00	MS	498,00	5.976,00
21	37762	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 600 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 600 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO PEDRO DA LUZ, Nº 180, BAIRRO CACIQUE CANDÓI, CANDÓI-PR.	12,00	MS	498,00	5.976,00
Valor total lote 02						62.616,00

**Lote: 3 - Link de Internet Fibra Ótica - Localidade Lagoa Seca**

Item	Código	Nome	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
1	37755	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. Ponto de Instalação: Ubs Localidade de Lagoa Seca	12,00	MS	168,00	2.016,00
2	37758	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANDREI MUGNOL RIBEIRO, LOCALIZADO NA RUA ATÍLIO	12,00	MS	298,00	3.576,00

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041 Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br)





		GOLDONI, BR 277, KM 412, LAGOA SECA, CANDÓI-PR.				
3	37758	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 277, KM 395, RUA ATÍLIO GOLDONI, S/N, LAGOA SECA, CANDÓI-PR.	12,00	MS	298,00	3.576,00
Valor total lote 03						9.168,00
<b>Lote: 4 - Link de Internet Fibra Ótica e Via rádio- Localidade de Paz</b>						
Item	Código	Nome	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
1	37755	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. Local de Instalação: Ubs Localidade da Paz	12,00	MS	200,00	2.400,00
2	37758	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA PAZ, LOCALIZADO NA RUA EMÍLIO FRANCISCO SILVA, S/N, DISTRITO DE PAZ, CANDÓI-PR	12,00	MS	298,00	3.576,00
3	37758	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMÍLIO FRANCISCO SILVA, LOCALIZADA NA RUA EMÍLIO FRANCISCO SILVA, S/N, DISTRITO DE PAZ, CANDÓI-PR.	12,00	MS	298,00	3.576,00

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041 Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br)



Valor total lote 04						9.552,00
<b>Lote: 5 - Link de Internet Via Rádio - Localidade Cachoeira e Ilha do Cavernoso</b>						
Item	Código	Nome	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
1	37757	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 50 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR VIA RADIO. PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANCISCO SOLANO BUENO, LOCALIZADA NA AVENIDADE EGÍDIO ANTONIO ALBERTONI TURRA, S/N, LOCALIDADE DE CACHOEIRA, CANDÓI-PR.	12,00	MS	250,00	3.000,00
2	37757	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 50 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR VIA RADIO. Ponto de Instalação: Ubs Localidade de Cachoeira	12,00	MS	250,00	3.000,00
3	37757	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 50 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR VIA RADIO. Ponto de Instalação: Ubs Localidade de Ilha do Cavernoso	12,00	MS	250,00	3.000,00
Valor total lote 05						9.000,00
<b>Lote: 6 - Link de Internet Via radio - Localidade São Pedro e Rio Novo</b>						
Item	Código	Nome	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
1	37757	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 50 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR VIA RADIO. PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL MARTIM, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE RIO NOVO, S/N, ZONA RURAL.	12,00	MS	250,00	3.000,00

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041 Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br)





2	37757	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 50 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR VIA RADIO. PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO, LOCAIZADA NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO, S/N, ZONA RURAL.	12,00	MS	250,00	3.000,00
Valor total lote 06						6.000,00
Lote: 7 - Link de Internet Via Rádio - Localidade Despraiado						
Item	Código	Nome	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
1	37757	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 50 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO ( PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR VIA RADIO. Ponto de Instalação: Ubs Localidade de Despraiado	12,00	MS	250,00	3.000,00
Valor total lote 07						3.000,00
<b>Valor total Lote 01 à 07</b>						<b>172.416,00</b>

## 5. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

5.1. A presente licitação não foi aberta para disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de que provavelmente representaria prejuízo para a Administração conforme prevê o art. 49, inciso III da LC 123/2006, pois, apesar de existirem várias empresas do segmento na região, atualmente apenas quatro possuem cabo de fibra óptica instaladas no Município e, destas somente duas são microempresas.

Portanto entende-se que para as demais microempresas executar o objeto, necessitariam de alto investimento para instalação da estrutura de cabos/postes/torres/etc., inviabilizando e comprometendo a competitividade, portanto, com objetivo de alcançar o maior número de participantes possível e obter a proposta mais vantajosa, a Administração entendeu ser conveniente e razoável que a presente licitação seja com ampla disputa, independentemente do enquadramento das empresas.

## 6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada como critério de habilitação, mediante apresentação do rol de documentos a seguir, anexados aos demais

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041 Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br)



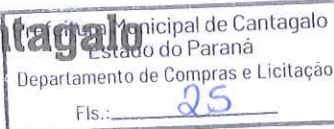


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessita-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA NA SEDE E INTERNET VIA RADIO NO DISTRITO DO CAVACO para as unidades de atendimento do município.

1.2. A contratação de fornecimento de internet de boa qualidade/conectividade e baixo custo, demanda a abertura de novo certame, uma vez que o contrato em vigor está findando e necessitando ser adequado às necessidades da administração municipal, para desenvolver seus serviços.

1.3. O fornecimento visa atender à demanda dos trabalhos desenvolvidos pela administração, bem como possibilitar a celeridade nas diversas tarefas sem deslocamento, conectando os servidores aos municípios, favorecendo a interação em todas as fases da gestão pública.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, para o período de 12 (doze) meses.

### 2.2. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.2.1. Uma vez que os referidos serviços/fornecimento são de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

#### 3.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 26

## 3.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## 3.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.
- b) Comprovação de que a empresa possui **autorização da ANATEL** para o fornecimento de internet com fibra óptica.
  - b.1) A comprovação da alínea “b” deverá ser em nome da proponente participante da licitação, sob pena de inabilitação.
- c) **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** que devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:
  - Declaração de Fato Superveniente;
  - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
  - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
  - Declaração da inexistência de grau de parentesco.
  - Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
  - Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos; sendo que para chegar ao preço máximo unitário de cada item, foi considerada a **MÉDIA** dos valores apresentado por duas fornecedoras locais, mais a contratação deste Ente Público recém finalizada.

4.1.1. Foi desconsiderado da média de preços o preço com maior valor para o lote 4, por apresentar valores discrepantes, objetivando a melhor condição de contratação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 27

4.2. O valor máximo total para a contratação é de **R\$ 44.231,03** (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	144	R\$ 91,25	R\$ 13.139,64
2	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	168	R\$ 127,38	R\$ 21.399,50
3	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	36	R\$ 126,75	R\$ 4.562,91
4	PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	12	R\$ 222,41	R\$ 2.668,97
5	INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO 30MBPS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	UNI	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>R\$ 44.231,03</b>

4.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

5.2. O objeto ora licitado deverá ser executado conforme determinação do Departamento de compras em no **máximo 03 (três) dias** após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços a serem fornecidos, obrigando-se a refazer aqueles que não forem aceitos pela administração.

5.4. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. A **pessoa jurídica contratada** deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a causar.

5.6. A Contratante poderá rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado ou com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso.

5.8. A Contratada deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho do objeto licitado.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

28

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 6.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências deste Edital.
- 6.4. Fiscalizar o fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação.
- 6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços.
- 7.7. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer, aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração, sob pena das sanções cabíveis.
- 7.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 48 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.9. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Depois de realizados os serviços, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.
- 8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
  - 8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
    - 8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.
- 8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – PMC  
CONTRATO N.º XX/2023
  - 8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 29

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## 10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato será o Senhor Júlio Cesar Conte, e fiscal o Sr. Vanessa Peretti.

Cantagalo/PR, 02 de outubro de 2023.

Júlio Cesar Conte

Secretário de Administração e Planejamento



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 30

## MEMORANDO

**De:** Departamento de Licitações  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
Comissão de Licitação  
Procuradoria Jurídica  
Gabinete do Prefeito Municipal  
**Data:** 03 de outubro de 2023.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO E VIA RADIO NO DISTRITO DO CAVACO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, visando a abertura de processo licitatório para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária no valor estimado de **R\$ 44.231,03** (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos), para contratação pelo período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se o parecer opinativo for favorável, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

**DIRCEU LUIZ GARCÍAS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 31

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Divisão de Compras e Licitação  
Data: 05 de outubro de 2023

### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### PREGÃO ELETRÔNICO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO E VIA RÁDIO NO DISTRITO DO CAVACO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	0730	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, no qual será empenhado o valor referente às contratações que ultrapassarem o atual exercício.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS**  
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos  
CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

32

## MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, com modo de **DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

**Equipe de apoio e Pregoeiro** designados pelo Decreto n.º 120/2023 de 01 de AGOSTO de 2023.  
Pregoeiros – Dirceu Luiz Garcias e Grazielle Venson Okonoski  
Equipe de Apoio – Josmar Alexandre Oliveira e Eroane Rocha Daros

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXXXXXXX de 2023.**

**HORÁRIO: XXhXXMin (nove horas).**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

**MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 44.231,03 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos).**

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

33

concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

**2.3** Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

**2.3.1** Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema **ComprasBR** através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5** **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1** **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

**4.2** As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

**4.3** As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

**4.4** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os

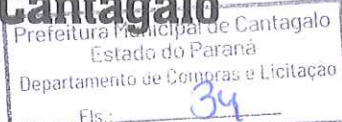


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se à execução dos serviços descritos neste Edital.

4.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de execução dos serviços, o qual não poderão ser superior a **03 (tres) dias**.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.2. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de **03 (tres) dias**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real ( R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020 .

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 35

ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 36

a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos para fins de **HABILITAÇÃO**, são os seguintes:

### 6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.5.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica – **CNPJ**;
2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;
3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.5.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

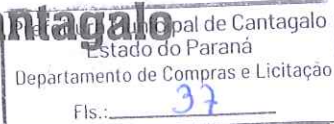


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.
- b) Comprovação de que a empresa possui **autorização da ANATEL** para o fornecimento de internet com fibra óptica.

b.1) A comprovação da alínea “b” deverá ser em nome da proponente participante da licitação, sob pena de inabilitação.

**6.5.4. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

**6.5.5. Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

**6.6** As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

**6.7** Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

**6.8** Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

**6.8.1** No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**6.8.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 38

aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.10** Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

**6.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**7.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**7.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

**7.4.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% ( vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

**8.1.** Até 3 ( três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico através da plataforma COMPRASBR ou, podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

**8.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls. 39

da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência via meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado e caberá a aplicação das sanções previstas.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

## 10. CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições do contrato.

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 40

10.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

10.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

11.1.1. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para consequente aceitação, decorridos 30 (trinta) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.

11.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da **CONTRATANTE** e apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**.

11.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

11.4. A **CONTRATADA** deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela **CONTRATANTE**.

11.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

11.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

11.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.12. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

11.13. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

41

Anexos.

## 12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

12.2. Rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

12.3. Declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

12.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

12.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto terá como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 42

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	730	000

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

14.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

14.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

14.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

14.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

14.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

**14.8. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.**

14.9. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

**14.10. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2023.

**Julio Cesar Conte**  
Secretário de Administração



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

43

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessita-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA NA SEDE E INTERNET VIA RADIO NO DISTRITO DO CAVACO para as unidades de atendimento do município.

1.2. A contratação de fornecimento de internet de boa qualidade/conectividade e baixo custo, demanda a abertura de novo certame, uma vez que o contrato em vigor está findando e necessitando ser adequado às necessidades da administração municipal, para desenvolver seus serviços.

1.3. O fornecimento visa atender à demanda dos trabalhos desenvolvidos pela administração, bem como possibilitar a celeridade nas diversas tarefas sem deslocamento, conectando os servidores aos municípios, favorecendo a interação em todas as fases da gestão pública.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, para o período de 12 (doze) meses.

### 2.2. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.2.1. Uma vez que os referidos serviços/fornecimento são de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

#### 3.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 44

## 3.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## 3.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.
- b) Comprovação de que a empresa possui **autorização da ANATEL** para o fornecimento de internet com fibra óptica.
  - b.1) A comprovação da alínea “b” deverá ser em nome da proponente participante da licitação, sob pena de inabilitação.
- c) **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** que devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:
  - Declaração de Fato Superveniente;
  - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
  - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
  - Declaração da inexistência de grau de parentesco.
  - Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
  - Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos; sendo que para chegar ao preço máximo unitário de cada item, foi considerada a **MÉDIA** dos valores apresentado por duas fornecedoras locais, mais a contratação deste Ente Público recém finalizada.

4.1.1. Foi desconsiderado da média de preços o preço com maior valor para o lote 4, por apresentar valores discrepantes, objetivando a melhor condição de contratação.

4.2. O valor máximo total para a contratação é de **R\$ 44.231,03** (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM	MÊS	144	R\$ 91,25	R\$ 13.139,64



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 45

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA				
2	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	168	R\$ 127,38	R\$ 21.399,50
3	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	36	R\$ 126,75	R\$ 4.562,91
4	PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	12	R\$ 222,41	R\$ 2.668,97
5	INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO 30MBPS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 44.231,03

4.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

5.2. O objeto ora licitado deverá ser executado conforme determinação do Departamento de compras em no **máximo 03 (três) dias** após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços a serem fornecidos, obrigando-se a refazer aqueles que não forem aceitos pela administração.

5.4. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. A **pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem manter permanente vigilância sobre os serviços executados** e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a causar.

5.6. A Contratante poderá rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado ou com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso.

5.8. A Contratada deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho do objeto licitado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências deste Edital.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 46

- 6.4. Fiscalizar o fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação.
- 6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços.
- 7.7. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer, aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração, sob pena das sanções cabíveis.
- 7.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 48 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.9. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Depois de realizados os serviços, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.
- 8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
  - 8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
    - 8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.
- 8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – PMC  
CONTRATO N.º XX/2023
  - 8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:
  - 9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.
  - 9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.
  - 9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
  - 9.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 47

## 10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato será o Senhor Júlio Cesar Conte, e fiscal o Sr. Vanessa Peretti.

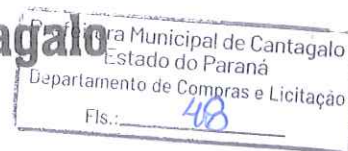


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

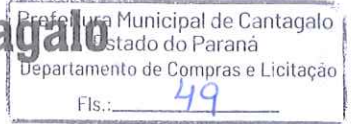
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MES	144		
2	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MES	168		
3	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MES	36		
4	PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MES	12		
5	INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO 30MBPS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM	MES	12		





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA - DISTRITO DO CAVACO				
TOTAL GERAL R\$				

## 2. Validade da proposta:

## 3. Prazo para início da execução dos serviços:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do ( s) material ( is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666 /93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 50

## ANEXO III

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / Nº CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

51

## ANEXO IV

**Município de Cantagalo - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / Nº CNPJ**

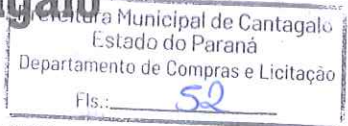


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX,  
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO  
XX/2023-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### **DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento de **PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:  
XXXXXXXX

### **DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas prevista no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 53

emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, conforme a utilização dos itens previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, contendo as especificações dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	730	000

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:**

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 59

- c) Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- e) Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital e termo de referência, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 35

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## **DA LICITAÇÃO**

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 56

aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

### I – RELATÓRIO

Em 03 de outubro de 2023, a Secretaria de Municipal de Administração, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços contratação de empresa para fornecimento de pontos de link de internet, com cessão de equipamento em comodato, instalação, configuração, ativação e monitoramento do link e assistência técnica no município de Cantagalo/PR.

Descrição dos serviços (fl. 02).

Planilha (fl. 03).

Coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 04/07), portal Compras BR (fl. 08/10) e compras públicas similares (fls. 11/24).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 25/29).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 30).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 31), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital, anexos e minuta do contrato constantes das fls. 32/56.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

#### II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização registro de preços contratação de empresa para fornecimento de pontos de link de internet, com cessão de equipamento em comodato, instalação, configuração, ativação e monitoramento do link e assistência técnica no Município de Cantagalo/PR.

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

*Auto*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os serviços descritos no Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante item 2.2.1 do Termo de Referência (fl. 25).

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

*Autat*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas no Termo de Referência (fls. 25/29) e na minuta do Edital (fls. 32/42), no que é pertinente.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 120/2023<sup>1</sup>, que designou como pregoeiros os Srs. Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio.

## II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital e anexos evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, presentes os anexos exigidos no art. 40, § 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

## II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002, 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, bem como artigo 7º, do Decreto Municipal 90/2020, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

<sup>1</sup> <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/4531874a6ab29928fd5ac870033a9796.pdf>

*Handwritten signature*



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 60

### II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida.

### III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

**Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e conseqüente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

**Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a conseqüente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.**

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem e/ou serviço ofertado.

### IV - CONCLUSÃO

*Handwritten signature in blue ink.*

**PROCURADORIA JURÍDICA**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone:

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
42 3636-1185 *bl*

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 10 de outubro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 62

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Departamento de Licitações  
Data: 11 de outubro de 2023.  
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto nº 120/2023, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 63

## DECRETO MUNICIPAL Nº120/2023

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

Dirceu Luiz Garcias

CPF nº. 082.723.429-52

Graziele Venson Okonoski

CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros

CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira

CPF nº. 025.994.509-93

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº105/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO  
KONJUNSKI

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI  
Dados: 2023.08.01  
16:14:01 -03'00'

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito Municipal

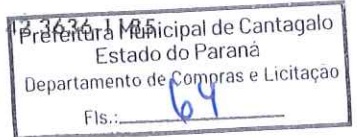


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 3636-1111



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, com modo de **DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

**Equipe de apoio e Pregoeiro** designados pelo Decreto nº 120/2023 de 01 de outubro de 2023.  
Pregoeiros – Dirceu Luiz Garcias e Grazielle Venson Okonoski  
Equipe de Apoio – Josmar Alexandre Oliveira e Eroane Rocha Daros

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de outubro de 2023.**

**HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

**MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 44.231,03 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos).**

## 1. DO OBJETO

**1.1 Promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

**2.1.1** A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

**2.2** Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: <u>65</u>
---

empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

**2.3** Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

**2.3.1** Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema **ComprasBR** através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5** **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1** **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

**4.2** As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

**4.3** As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

**4.4** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

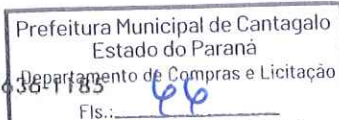
**4.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 361185



pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se à execução dos serviços descritos neste Edital.

**4.7** A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

**4.8** As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

**4.9** Deverá ser indicado o prazo de execução dos serviços, o qual não poderão ser superior a **03 (tres) dias**.

**4.10.** Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**4.11.** A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

**4.11.1.** A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

**4.11.2.** A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de **03 (tres) dias**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

**4.12.** Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real ( R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

**5.1.** Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**5.2.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

**5.3.** O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020 .

**5.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

**5.5.** Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**5.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.9.** No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

**5.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**5.11.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone:

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>67</u>
---

- 5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.
- 5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.
- 5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.
- 5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências

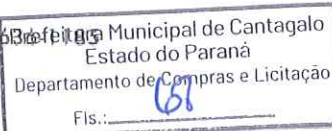


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3661-1111



relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos para fins de **HABILITAÇÃO**, são os seguintes:

### 6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.5.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica – **CNPJ**;
2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;
3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.5.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185. 69

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

b) Comprovação de que a empresa possui **autorização da ANATEL** para o fornecimento de internet com fibra óptica.

**b.1)** A comprovação da alínea "b" deverá ser em nome da proponente participante da licitação, sob pena de inabilitação.

**6.5.4. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

**6.5.5. Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

**6.6** As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

**6.7** Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

**6.8** Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

**6.8.1** No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**6.8.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

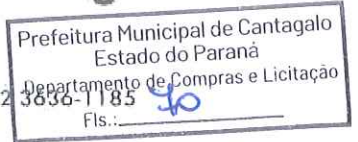
**6.10** Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

**6.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**7.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**7.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

**7.4.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% ( vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

**8.1.** Até 3 ( três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico através da plataforma COMPRASBR ou, podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - PR.

**8.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**8.3.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 31

serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**8.4.** Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

**8.5.** A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

**8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

**8.8.** Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência via meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**9.4.** O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado e caberá a aplicação das sanções previstas.

**9.5.** No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**9.6.** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

**9.7.** Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

## 10. CANCELAMENTO DO CONTRATO

**10.1.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições do contrato.

**10.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**10.1.4.** Estiverem presentes razões de interesse público.

**10.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1189s.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**10.1.6.** Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.1.7.** Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

**11.1.1.** O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para conseqüente aceitação, decorridos 30 (trinta) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.

**11.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da **CONTRATANTE** e apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**.

**11.3.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

**11.4.** A **CONTRATADA** deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**11.5.** A **CONTRATADA** deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**11.6.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela **CONTRATANTE**.

**11.7.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**11.8.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**11.9.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**11.10.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**11.11.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**11.12.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**11.13.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.



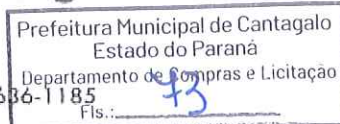


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



## 12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**12.1.** Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

**I** - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**II** - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**III** - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**IV** - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**V** - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

**12.2.** Rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**12.3.** Declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

**12.4.** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

**12.5.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto terá como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
34

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	730	000

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

**14.2.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

**14.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.4** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

**14.5** Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**14.6** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

**14.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

**14.8. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.**

**14.9.** As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

**14.10.** Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 11 de outubro de 2023.

**Julio Cesar Conte**  
Secretário de Administração

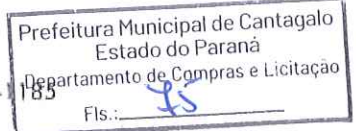


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessita-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA NA SEDE E INTERNET VIA RADIO NO DISTRITO DO CAVACO para as unidades de atendimento do município.

1.2. A contratação de fornecimento de internet de boa qualidade/conectividade e baixo custo, demanda a abertura de novo certame, uma vez que o contrato em vigor está findando e necessitando ser adequado às necessidades da administração municipal, para desenvolver seus serviços.

1.3. O fornecimento visa atender à demanda dos trabalhos desenvolvidos pela administração, bem como possibilitar a celeridade nas diversas tarefas sem deslocamento, conectando os servidores aos municípios, favorecendo a interação em todas as fases da gestão pública.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, para o período de 12 (doze) meses.

### 2.2. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.2.1. Uma vez que os referidos serviços/fornecimento são de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

#### 3.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-



## 3.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## 3.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.
- Comprovação de que a empresa possui **autorização da ANATEL** para o fornecimento de internet com fibra óptica.
  - A comprovação da alínea “b” deverá ser em nome da proponente participante da licitação, sob pena de inabilitação.
- DECLARAÇÕES UNIFICADAS** que devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:
  - Declaração de Fato Superveniente;
  - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
  - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
  - Declaração da inexistência de grau de parentesco.
  - Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
  - Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos; sendo que para chegar ao preço máximo unitário de cada item, foi considerada a **MÉDIA** dos valores apresentado por duas fornecedoras locais, mais a contratação deste Ente Público recém finalizada.

4.1.1. Foi desconsiderado da média de preços o preço com maior valor para o lote 4, por apresentar valores discrepantes, objetivando a melhor condição de contratação.

4.2. O valor máximo total para a contratação é de **R\$ 44.231,03** (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM	MÊS	144	R\$ 91,25	R\$ 13.139,64

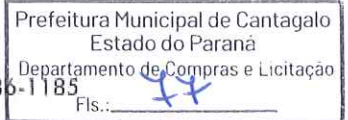


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA				
2	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	168	R\$ 127,38	R\$ 21.399,50
3	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	36	R\$ 126,75	R\$ 4.562,91
4	PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	12	R\$ 222,41	R\$ 2.668,97
5	INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO 30MBPS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>R\$ 44.231,03</b>

4.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

5.2. O objeto ora licitado deverá ser executado conforme determinação do Departamento de compras em no **máximo 03 (três) dias** após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços a serem fornecidos, obrigando-se a refazer aqueles que não forem aceitos pela administração.

5.4. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. **A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem manter permanente vigilância sobre os serviços executados** e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a causar.

5.6. A Contratante poderá rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado ou com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso.

5.8. A Contratada deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho do objeto licitado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências deste Edital.

6.4. Fiscalizar o fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 78

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços.
- 7.7. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer, aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração, sob pena das sanções cabíveis.
- 7.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 48 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.9. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Depois de realizados os serviços, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.
- 8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
  - 8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
    - 8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.
- 8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 – PMC  
CONTRATO N.º XX/2023
  - 8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:
  - 9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.
  - 9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.
  - 9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
  - 9.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## 10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

- 10.1 O gestor do contrato será o Senhor Júlio Cesar Conte, e fiscal o Sr. Vanessa Peretti.

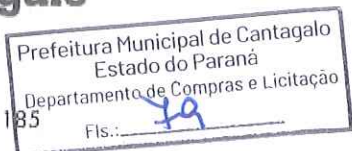


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

### 1. Planilha da Proposta:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PONTOS DE LINK INTERNET <b>FIBRA ÓTICA 50 MB</b> , COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MES	144		
2	PONTOS DE LINK INTERNET <b>FIBRA ÓTICA 100 MB</b> , COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MES	168		
3	PONTOS DE LINK INTERNET <b>FIBRA ÓTICA 200 MB</b> , COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MES	36		
4	PONTO DE LINK INTERNET <b>FIBRA ÓTICA 300 MB</b> - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MES	12		
5	INTERNET BANDA LARGA <b>VIA RÁDIO 30MBPS</b> , COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM	MES	12		



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 80

REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA - DISTRITO DO CAVACO				
TOTAL GERAL R\$				

## 2. Validade da proposta:

## 3. Prazo para início da execução dos serviços:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do ( s) material ( is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666 /93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa N° CNPJ**

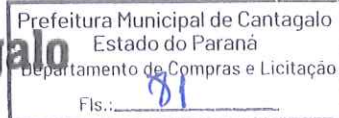
**Representante Legal**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### ANEXO III

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / N° CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 82

## ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal  
Razão social da empresa / Nº CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 83

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX,  
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023-  
PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:  
xxxxxxx

#### **DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas prevista no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 84

emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, conforme a utilização dos itens previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** a nota fiscal, contendo as especificações dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	730	000

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:**

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 85
--

- c) Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal); danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- e) Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital e termo de referência, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 86

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## **DA LICITAÇÃO**

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 87

aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

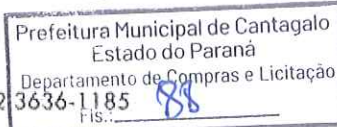


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 79/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas) DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

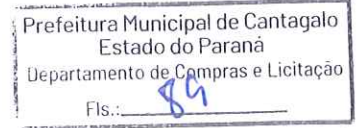
Cantagalo, 11 de outubro de 2023.

  
Grazielle Venson Okonoski  
Pregoeiro



**Município de Cantagalo**

**Pregão 79 / 2023**



**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR

**Justificativa**

Necessita-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA NA SEDE E INTERNET VIA RADIO NO DISTRITO DO CAVACO para as unidades de atendimento do município. A contratação de fornecimento de internet de boa qualidade/conectividade e baixo custo, demanda a abertura de novo certame, uma vez que o contrato em vigor está findando e necessitando ser adequado às necessidades da administração municipal, para desenvolver seus serviços. O fornecimento visa atender à demanda dos trabalhos desenvolvidos pela administração, bem como possibilitar a celeridade nas diversas tarefas sem deslocamento, conectando os servidores aos municípios, favorecendo a interação em todas as fases da gestão pública.

**Documentos**

Sem documentos relacionados.

**Anexos**

AVISO DE LICITAÇÃO PE 79/2023

AL PE 79/2023 - INTERNET

**Abertura e avaliação das propostas**

Início do recebimento 11/10/2023 - Hora inicial 08h00min

Término do recebimento 30/10/2023 - Hora final 08h59min

**Início da disputa**

Dia 30/10/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**Valor máximo**

45.911,76 (quarenta e cinco mil e novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR

[Voltar](#)

**Detalhes da Licitação**

Lotes/Itens		Vencedores						
Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação	
1	1	32062	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INS...	144,00	91,25	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	1	32063	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM IN...	168,00	137,38	0,00	Andamento (aguardando abertura)
3	1	32064	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM IN...	36,00	126,75	0,00	Andamento (aguardando abertura)
4	1	32065	PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB	PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK D...	12,00	222,41	0,00	Andamento (aguardando abertura)
5	1	32066	INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO 30MBPS	INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO 30MBPS, COM FORNECI...	12,00	205,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)



Portal de Licitações

← VOLTAR PARA PESQUISA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis. 90

# Edital N° 79/2023

N° 79/2023


30/10/2023 às 09:00

## Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR


Cantagalo / PR

### Resumo do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR

 **Início de Envio de Propostas**  
11/10/2023 08:00

 **Fim de Envio de Propostas**  
30/10/2023 08:59

 **Abertura da Licitação**  
30/10/2023 09:00

Ainda não tem cadastro?

Participe Agora!



**Modalidade**  
PREGÃO ELETRÔNICO



**Tipo**  
Menor Preço



**Disputa**  
Valor Unitário



**Pregoeiro**  
Graziele Venson Okonoski

### Documentos do Processo

EDITAL PE 79.2023 - INTERNET.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO PE 79.2023.pdf



## Andamento do Processo



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

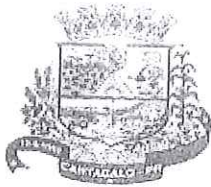
#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	79/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122003020093390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	44.231,03		
Data de Lançamento do Edital	11/10/2023	Data Registro	11/10/2023
Data da Abertura das Propostas	30/10/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3436-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 92
--

## DECRETO MUNICIPAL Nº171/2023

**SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

José Abill Abreu Pontarolo

CPF nº. 024.133.849-28

Graziele Venson Okonoski

CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros

CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira

CPF nº. 025.994.509-93

Dirceu Luiz Garcias

CPF nº. 082.723.429-52

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 10 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº120/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 10 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

ANO III - EDIÇÃO 168/2023 – QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 FLS.: 018

PAGINA 02



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº171/2023**

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

José Abill Abreu Pontarolo	CPF nº 024.133.849-28
Grazielle Venson Okonoski	CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroané Rocha Daros	CPF nº 076.974.479-67
Josmar Alexandre de Oliveira	CPF nº 025.994.509-93
Dirceu Luiz Garcia	CPF nº 082.723.429-52

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 10 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº120/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 10 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº172/2023**

**SÚMULA** Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em função do Dia de Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças no dia 12 de outubro de 2023, fica inslútuído:

**I- RECESSO** no dia 13 de outubro de 2023 para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais a partir do dia 16 de outubro de 2023.

**§1º.** Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

**§2º.** Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

**§3º.** Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

**§4º.** Será mantido o cronograma da Secretaria de Viação e Obras, a qual não entrará em recesso.

**§5º.** Será mantido o cronograma da Coleta de lixo, a qual não entrará em recesso.

**§6º.** Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 10 de outubro de 2023.  
 Assinado eletronicamente  
 por JOÃO KONJUNSKI  
 Data: 2023.10.11  
 Hora: 09:07  
 JOÃO KONJUNSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**PORTARIA Nº:35/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilidade.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomeação de integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas destinada a apurar atos lesivos a administração pública, sendo:

Erderton de Lara Magalhães- Presidente  
 Marcos do Bonfim Aires-Suplente  
 Grazielle V. Okonoski- Secretária  
 Josmar Alexandre de Oliveira- Membro  
 Dirceu Luiz Garcia- Membro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 10 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 79/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**, conforme especificações do edital. Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo-PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoescantagalo24@gmail.com](mailto:licitacoescantagalo24@gmail.com). Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 11 de outubro de 2023.

Grazielle Venson Okonoski  
 Pregoeiro



**ROBERLEI QUEIROZ**

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 94

**À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO –  
ESTADO DO PARANÁ.**

**Pregão Eletrônico n.º 79/2023 - PMC**

**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.865/0001-66, com sede na Rua Vicente Machado, 1001, Bairro Batel, CEP: 80420-011, Município de Curitiba/PR, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Licitação n.º 094/2023, na forma do seu item 8 e do art. 41, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, em decorrência das irregularidades identificadas no instrumento convocatório, com base nos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

**I. SÍNTESE FÁTICA**

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico com critério de menor valor por item, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de pontos de link de internet, com cessão de equipamento em comodato, instalação, configuração, ativação e monitoramento do link e assistência técnica no Município de Cantagalo.

Verifica-se, todavia, que embora se considere acertada a modalidade licitatória escolhida e a abrangência ampla do escopo do objeto, verifica-se que alguns regramentos do instrumento editalício podem ser aperfeiçoados, visando a melhor competitividade e isonomia entre os concorrentes, princípios basilares do certame.

## II. DA TEMPESTIVIDADE

O item 8.1 do Edital dispõe que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 ( três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico através da plataforma COMPRASBR ou, podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

Considerando que a abertura da sessão pública está programada para o dia 30/10/2023, há de se considerar tempestiva a presente impugnação.

## III. DA PRELIMINAR DE SUSPENSÃO DO CERTAME

Levando em consideração as particularidades no qual um Pregão para os serviços de prestação de Telecomunicações se insere, é impositiva a suspensão para proceder às correções necessárias e enfim republicar o Ato Inaugural, viabilizando assim a competitividade e isonomia.

## IV. DA EXPOSIÇÃO JURÍDICA

### IV.A – DA PLANILHA DE CUSTOS E DA PESQUISA DE PREÇO

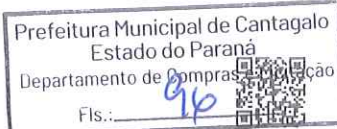
O presente Processo Licitatório pretende a contratação de empresa para fornecimento de pontos de link de internet, com cessão de equipamento em comodato, instalação, configuração, ativação e monitoramento do link e assistência técnica para 31 pontos de link de



ROBERLEI QUEIROZ

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —



internet, conforme quantidades e unidades previstas no item 4.2 do Termo de Referência (anexo I).

#### 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos; sendo que para chegar ao preço máximo unitário de cada item, foi considerada a **MÉDIA** dos valores apresentado por duas fornecedoras locais, mais a contratação deste Ente Público recém finalizada.

4.1.1. Foi desconsiderado da média de preços o preço com maior valor para o lote 4, por apresentar valores discrepantes, objetivando a melhor condição de contratação.

4.2. O valor máximo total para a contratação é de **R\$ 44.231,03** (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	144	R\$ 91,25	R\$ 13.139,64
2	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	168	R\$ 127,38	R\$ 21.399,50
3	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	36	R\$ 126,75	R\$ 4.562,91
4	PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	12	R\$ 222,41	R\$ 2.668,97
5	INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO 30MBPS. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 44.231,03

Ocorre que para a parte Contratada poder fornecer e prestar todos os serviços previstos no Edital, o valor máximo de **R\$ 44.231,03** (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos) se mostra **inexequível**.

Sabe-se que a Administração Pública desempenha um papel fundamental na prestação de serviços à sociedade e, para garantir que essa prestação seja justa, eficiente e transparente, é essencial a elaboração de uma planilha de custos abrangente, **considerando todas as variantes envolvidas na pretensa contratação**.

Aliás, ignorar custos significativos ou omitir informações importantes pode resultar em consequências graves, incluindo o risco de desequilíbrio econômico-financeiro por parte dos envolvidos no Processo Licitatório.





ROBERLEI QUEIROZ

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —

No caso em questão, o Edital e seus documentos anexos não dispõe da planilha de custos utilizada pela Prefeitura de Ribeirão Claro para chegar ao valor estimado para a futura contratação e, sem o acesso a referida planilha não é possível saber como foram obtidos os valores das variáveis que compõem o custo.

A propósito, uma planilha de custos deve levar em consideração não apenas os custos diretos, como materiais e mão de obra, mas também todos os custos indiretos, como despesas administrativas, depreciação de ativos, impostos e encargos sociais.

A compreensão da composição dos valores feita pela Municipalidade ganha destaque para garantir não só a exequibilidade das propostas, mas a participação de todos que tenham capacidade de fazer o investimento, de acordo com os montantes precisamente necessários à consecução do objeto.

Na etapa interna de qualquer contratação é obrigatória a existência de uma pesquisa de mercado, pela qual a Administração identifica os valores praticados, define o valor estimado para aquela contratação e a modalidade licitatória a ser adotada na ainda vigente Lei Federal n.º 8.666/93.

Nesse sentido, o artigo 15, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, determina que:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.”*

Primeiro passo, então, quando do planejamento da futura contratação no que tange aos preços, a Administração deverá **elaborar a sua planilha** e, após isto, partir para a **pesquisa de mercado** e, por intermédio desta planilha que a Administração irá especificar qual o custo que ela entende viável para aqueles serviços.



ROBERLEI QUEIROZ

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —



Portanto, a planilha é o meio para a precificação e elaboração do custo estimado da contratação, quando então a Administração irá efetuar as pesquisas de mercado externas (compras governamentais, contratos similares, valores oficiais de referência, dentre outros).

Nessa linha de raciocínio, o estabelecimento de parâmetros claros e objetivos de julgamento, que apresentem aos licitantes toda a composição do objeto, é a regra no regime da Lei Federal n.º 8.666/1993, especificamente do artigo 7º, §2º, inciso II.

O Tribunal de Contas da União, ao indicar a necessidade de apresentação de planilha “sempre que possível”, reconhece que algumas circunstâncias não admitem a identificação de custos unitários incidentes na execução de determinados objetos.

*“4.1. elaborar orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e de preços unitários quando do lançamento das licitações, a fim de balizar o julgamento das propostas com os preços vigentes no mercado e de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com o art. 2º do Regulamento de Licitações da entidade, somente dispensando-a, motivadamente, naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário tal detalhamento; (TCU, Acórdão nº 1.750/2014, Plenário).”*

Nesse sentido, a regra geral impõe à Administração o dever de detalhar, com o maior grau possível, a composição dos serviços que contratará junto a particulares, descrevendo seus componentes e insumos unitários e, a partir deles, definir proporcionalmente o valor total de encargos e proveito econômico.

Essa regra deve considerar os preceitos que regulamentam o mercado. Então, se há serviços/soluções que são ofertados sem considerar os custos das unidades que compõem o serviço, há a necessidade de recomposição.

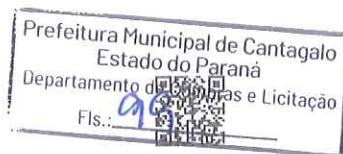
Observa-se que os custos que compõe a cobrança da contraprestação pelo particular são perfeitamente decompostos em valores e origens determinados, com parâmetros de cálculo definíveis, para efeitos de composição de propostas na fase de disputa.



**ROBERLEI QUEIROZ**

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —



Compreendendo a situação descrita, é evidente que, embora o Edital tenha delineado a metodologia para determinar o valor máximo unitário de cada item, a ausência da fase interna do Processo Administrativo tem suscitado preocupações significativas. Isso porque, isso impede que as empresas interessadas em participar do certame validem a conformidade dos valores utilizados com as práticas do mercado. Além disso, impossibilita a verificação se tais valores estão em consonância com as exigências específicas estipuladas neste processo de licitação.

Em suma, é essencial que os licitantes tenham pleno conhecimento dos custos que a Administração Pública considerou ao estimar o valor máximo da Contratação, para que não seja repassado nenhum ônus excessivo aos fornecedores participantes do certame.

Diante o exposto, requer-se que a Prefeitura reavalie o valor máximo previsto para a futura contratação, ressaltando a inexecuibilidade do valor nos termos exigidos pelo Edital e as práticas do mercado.

Ainda, requer-se que o Município forneça a planilha de custos e os resultados da pesquisa de mercado utilizados para determinar o valor máximo da licitação.

#### **IV.B – DA FALTA DE CLAREZA NA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO**

O Edital pretende contratar empresa para fornecimento de pontos de link de internet, com cessão de equipamento em comodato, instalação, configuração, ativação e monitoramento do link e assistência técnica para o Município de Cantagalo.

Observa-se que o Edital prevê 31 pontos de internet uma vez que informa a quantidade de mensalidades que o Município está provisionando em razão da unidade utilizada ser o mês.



**ROBERLEI QUEIROZ**

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —

Assim, considerando esse raciocínio, conclui-se que:

- a. para o **item 1** serão 12 links com 12 mensalidades, o que totaliza **144 quantidades**;
- b. para o **item 2** serão 14 links com 12 mensalidades, o que totaliza **168 quantidades**;
- c. para **item 3** serão 3 links com 12 mensalidades, o que totaliza **36 quantidades**;
- d. para o **item 4** será 1 link com 12 mensalidades, o que totaliza **12 quantidades**;
- e. para o **item 5** será 1 link com 12 mensalidade, o que totaliza **12 quantidades**.

Ocorre que ao solicitar esclarecimentos sobre os locais de instalação dos links de Internet, o Município de Cantagalo forneceu apenas 23 (vinte e três) endereços, o que levanta dúvidas consideráveis quanto à exatidão do quantitativo do objeto licitado.

#### LOCAIS PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET

300MB	Prefeitura – Rua Cinderela 379 - Planalto
200MB	Sec. Saúde Cantagalo – Rua Gregorio Schuhmiak - Centro
200MB	UPA DR ALEXANDRE – Rua Alzira de Abreu - Centro
100MB	DELEGACIA MILITAR - Rua Gregorio Schuhmiak - Centro
100MB	DELEGACIA CIVIL - Rua Gregorio Schuhmiak - Centro
100MB	Posto Saúde São José Jardim Santana – Rua Inocencio de Abreu – Vial Ayres
100MB	Sec. Educação – Rua Bom Jesus - Centro
50MB	Sec. Educação creche CMEI Diogo Elias Barbosa - R. Alzira Pinto – Maria Augusta
50MB	Sec. Educação creche Criança Feliz - R. Alzira de Abreu - Centro
50MB	Sec. Educação esc. Prof. Matheus - R. João Milton Fagundes – Vila Dariana
50MB	Sec. Educação esc. Ver. Francisco – Rua Trajano de Oliveira – Jardim Santana
50MB	Sec. Educação esc. Castro Alves - R. Domingos Soares – Vila Caçula
50MB	Sec. Educação esc. Otavio Muzzolon - R. Otávio Muzolon – Vila Verde
100MB	CRAS – Rua Bom Jesus - Centro
50MB	CREAS – Rua Antonio Galo – Bairro Planalto
50MB	Serviço de Convivência e Fort. De Vínculos – R. Pres. Tancredo Neves – Bairro Planalto
50MB	Secr. De Esportes - Ginásio Municipal – Rua Bom Jesus - Centro
50MB	Conselho Tutelar – Rua Doze de Maio – Anexo a Rodoviária
50MB	Casa Abrigo Alceu Pontarolo - R. Doze de Maio - Centro
50MB	Secr. Adm. Indústria e Comercio/Almoxarifado – Rua Agenor Rocha de Abreu -230 – Anexo ao Ginásio de Esportes
50MB	Pátio de Maquinas - R. Dr. Ciro Jose De Souza Filho – Vila Verde
50MB	POSTO DE SAUDE VILA CAÇULA - R. Paraná – Vila Caçula
30MB	POSTO DE SAUDE – COMUNIDADE CAVACO - RURAL

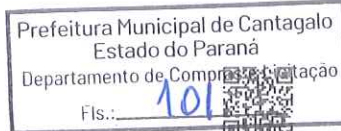
Ativar o Windows  
Acesse Configurações



ROBERLEI QUEIROZ

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —



Assim, pode-se dizer que as informações apresentadas pela Municipalidade divergem do Edital nos seguintes itens:

Quantidade de Links pela resposta	Quantidade de Links pelo edital
14 Links de 50 Mbps	12 Links de 50 Mbps
5 Links de 100 Mbps	14 Links de 100 Mbps
2 Links de 200 Mbps	3 Links de 200 Mbps
1 Link de 300 Mbps	1 Link de 300 Mbps
1 Link de 30 Mbps	1 Link de 30 Mbps
23 links no total	31 links no total

Feitos esses apontamentos, não restam dúvidas de que as disposições editalícias não são claras, faltando informações essenciais para a caracterização do objeto licitado e que influenciam diretamente na formulação das propostas, visto que o tipo de serviço e suas características impactam diretamente no preço. Esse cenário incerto não apenas compromete a compreensão clara do escopo da licitação, mas também coloca em questão a integridade do processo como um todo.

O presente caso tem clara violação aos dispositivos legais que regem o Processo Licitatório, como por exemplo, o artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, pois a ausência de informações essenciais para que os licitantes tenham pleno conhecimento do objeto licitado gera, entre os vários efeitos, a diminuição da concorrência.

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

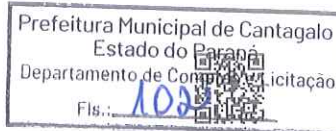
*I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”*



ROBERLEI QUEIROZ

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —



A competitividade é essencial em qualquer Processo Licitatório, dado o caráter isonômico entre os licitantes e a melhor proposta que se pretende preservar em favor da licitação.

Ainda, via de regra, os Atos Administrativos devem respeitar o Princípio da Publicidade, conforme previsão do artigo 37, caput da Constituição Federal.

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”*

A Lei Federal n.º 8.666/93 também coloca como regra o Princípio da Publicidade.

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

*“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.  
§1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.”*

Sabe-se que a clareza na descrição do objeto é fundamental para garantir a isonomia e competitividade entre os licitantes, assim como a sua falta compromete a transparência e a objetividade do certame.

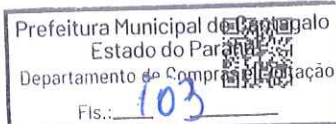
A descrição do objeto deve ser precisa, detalhada e completa, contemplando todas as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais elementos relevantes para a elaboração da proposta e futura prestação do serviço.



ROBERLEI QUEIROZ

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —



A respeito do tema, o doutrinador Marçal Justen Filho esclarece que:

*“(...) o ato convocatório deve descrever o objeto de modo sumário e preciso. A sumariedade não significa que possam ser omitidas do edital (no seu corpo e nos anexos) as informações detalhadas e minuciosas relativamente à futura contratação, de modo que o particular tenha condições de identificar o seu interesse em participar do certame e, mais ainda, elaborar a proposta de acordo com as exigências da Administração.”*

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União entende que:

*Acórdão 531/2007 – Plenário*

*“O objeto da licitação deve ser definido de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.”*

Assim, é essencial que os licitantes tenham pleno conhecimento do objeto licitado, de forma clara e objetiva, considerando que a sua descrição e quantidade influencia diretamente, por exemplo, no custo de instalação, na quantidade de cabeamento, nos equipamentos utilizados em cada tipo de serviço, entre tantas outras variáveis.

Pode-se dizer que a inclusão de informações precisas é um passo fundamental para que as propostas apresentadas pelos licitantes reflitam a realidade dos custos envolvidos na execução do Contrato e, dessa forma, garantir a viabilidade econômica das propostas e o sucesso da contratação.

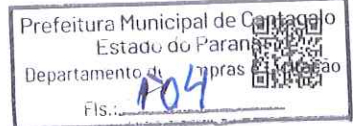
Aliás, vale destacar que a falta de clareza pode gerar prejuízo tanto para a Administração quanto para aqueles que tem interesse em participar da licitação, pois a incerteza e imprecisão do objeto pode desinteressar aqueles que poderiam vir a participar do certame, prejudicando a ampla competitividade e a garantia do melhor interesse da Administração.



**ROBERLEI QUEIROZ**

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1997 —



No presente caso, a omissão dos quantitativos ou endereços completos pode gerar como consequência negativa a interpretação divergente pelos licitantes e até mesmo resultar na inexequibilidade do preço proposto no Edital.

Isso porque, a depender das características do serviço que se pretende contratar os custos são diferentes, e a ausência de informações faz com que os valores estimados para cada item previstos no Edital não possam ser executados de maneira viável.

A falta de especificidade dificulta a compreensão adequada das necessidades e demandas da Entidade, resultando em incertezas e dificuldades na estimativa precisa dos custos envolvidos na execução dos serviços propostos.

Dessa forma, é crucial que o Município de Cantagalo esclareça os quantitativos corretos para cada item e indique de forma completa todos os endereços onde deverá ocorrer a instalação do link, de modo a tornar o objeto claro e exequíveis os preços estimados para a futura contratação.

Diante do exposto, requer-se a reforma do Edital, a fim de que seja fornecido de forma clara os quantitativos e os endereços completos dos locais de instalação dos links de internet.

## V. DA EXPOSIÇÃO TÉCNICA

Ante as indicações acima, são apresentados de maneira objetiva os pontos destacados que merecem, com a máxima vênua, alteração, visando aumentar a competitividade, garantir a igualdade entre os licitantes e facilitar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

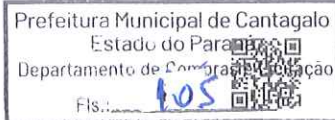




ROBERLEI QUEIROZ

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —



a)	A disponibilização da <b>planilha de custos</b> e da <b>pesquisa de mercado</b> utilizada para determinar o valor máximo de cada item, ante a necessidade de os participantes compreenderem a composição de custos.
b)	Verificar a <b>inexequibilidade</b> do valor máximo previsto para a futura contratação, considerando todas as disposições editalícias e as práticas do mercado.
c)	O fornecimento correto das <b>quantidades</b> correspondentes a cada item do objeto licitado, bem como o fornecimento do <b>endereço completo</b> de todos os locais de instalação dos links de internet.

## VI. DO PEDIDO FINAL

Diante do exposto, requer-se:

- a) o recebimento da presente impugnação vez que tempestiva, na forma do item 8 do Edital n.º 79/2023;
- b) a imediata suspensão do Edital n.º 79/2023;
- c) o provimento do mérito da presente impugnação para que se faça:
  - c.1) a adequação do Edital quanto aos apontamentos indicados nos itens **IV.A** e **IV.B**, para que seja novamente publicado o instrumento preambular pelos meios oficiais;
- d) ao final, como decorrência lógica dos pedidos anteriores, seja retificado ou revogado o Edital, conforme o caso.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Curitiba, 24 de outubro de 2023.

ROBERLEI  
ALDO QUEIROZ

Assinado de forma digital por  
ROBERLEI ALDO QUEIROZ  
Dados: 2023.10.24 16:04:41  
03'00'

ROBERLEI QUEIROZ  
OAB/PR 27.616

RAFAELLA PANIZZI  
OAB/PR 97.727

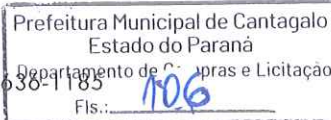


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023-PMC

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

### I. DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi interposta tempestivamente pela empresa, LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S. A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua Vicente Machado, nº 1001, Bairro Batel, CEP 80420-011, Curitiba/PR.

### II. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnante requer:

*Item A) A disponibilização da planilha de custos e da pesquisa de mercado utilizada para determinar o valor máximo de cada item, ante a necessidade de os participantes compreenderem a composição de custos.*

*Item B) Verificar a inexistência de valor máximo previsto para a futura contratação, considerando todas as disposições editalícias e as práticas do mercado.*

*Item C) O fornecimento correto das quantidades correspondentes a cada item do objeto licitado, bem como o fornecimento do endereço completo de todos os locais de instalação dos links de internet.*

### III. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação, refere-se a Prefeitura de Ribeirão Claro, Licitação 94/2023:

Batel, CEP: 80420-011, Município de Curitiba/PR, vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação n.º 094/2023, na forma do seu item 8 e do art. 41, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, em



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1883

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 187



ROBERTEI QUEIROZ

CONHECEDOR JURÍDICO



No caso em questão, o Edital e seus documentos anexos não dispõe da planilha de custos utilizada pela Prefeitura de Ribeirão Claro para chegar ao valor estimado para a futura contratação e, sem o acesso a referida planilha não é possível saber como foram obtidos os valores das variáveis que compõem o custo.

Mesmo apresentando divergências entre os municípios que está direcionado a presente impugnação, havemos de considerar que seja direcionado ao município de Cantagalo/PR, pelo qual prosseguimos a análise.

Ao que se refere o **Item A**, tanto o Decreto nº 3555/2000 quanto a Lei nº 10520/2002, que regem o presente pregão, preconiza os elementos que constarão no edital, **inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação**, sendo obrigado constar tão somente no processo licitatório.

O TCU manifestou-se sobre o assunto (jurisprudência):

*"Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zynmler)*

Embora não haja obrigatoriedade da divulgação das cotações utilizadas na formação do preço do edital, esta municipalidade entende que a disponibilização do mesmo não incidirá prejuízos ao certame, pelo qual segue inserido na figura 01 abaixo:

TEM	PRODUTO/SERVIÇO	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS		POSSÍVEIS FORNECEDORES				OUTROS ENTES					MÉDIA	TOTAL	
		UN.	QUANT.	RPM	CARVALHO	DESEMPENHO PROVEDOR	LIGANET	PREF. LARANHEIRAS	PREF. VIMOND	PREF. CANDOI	PREF. IMBITUVA	PREF. SARNÓPOLIS			PREF. PALMEIRA
1	12 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSA	UNI	144	R\$ 59,59		R\$ 75,00	R\$ 80,00		R\$ 150,00					R\$ 91,25	R\$ 13.139,64
2	14 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UNI	168	R\$ 69,59		R\$ 109,90	R\$ 90,00	R\$ 219,00		R\$ 148,00				R\$ 127,38	R\$ 21.399,50
3	03 PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UNI	36	R\$ 79,59		R\$ 159,00	R\$ 100,00			R\$ 168,00				R\$ 126,75	R\$ 4.562,91
4	01 PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSA	UNI	12	R\$ 3.300,00		R\$ 209,00	R\$ 140,00	R\$ 439,00		R\$ 298,00	R\$ 179,90	R\$ 196,00	R\$ 95,00	R\$ 222,41	R\$ 2.668,97
5	INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO 30MBPS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSA	UNI	12		R\$ 140,00			R\$ 225,00		R\$ 250,00				R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
													TOTAL R\$	R\$ 44.231,03	

Figura 01

A pesquisa de mercado foi formulada com os fornecedores **RPM Telecomunicações** (CNPJ 42.007.197/0001-30), **Desempenho Provedor de Internet LTDA** (CNPJ 15.349.138/0001-78), **Liganett Telecomunicações** (CNPJ 35.238.423/0001-29) e



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 1/58

**Carvalho Comunicação e Multimídia LTDA** (CNPJ 27.458.852/0001-83) sendo estes fornecedores que atendem na abrangência dessa municipalidade, visto que o preço tem que retratar a realidade do município licitante.

Quanto ao **Item B**, ao observar a figura 01, fica evidente a preocupação do município em contratar preço exequível, onde usou a **MÉDIA** de sua cesta de preços para formular o preço do edital, promovendo assim maior interesse de participação, evitando que o certame reste deserto, onde talvez para a **IMPUGNANTE** os preços propostos pelo município sejam inexequíveis, mais fica evidente que, retrata apenas a realidade desta e não a dos demais fornecedores.

Em relação ao Item C, a impugnante já havia solicitado esclarecimentos anteriores sobre os endereços dos locais em quais os pontos seriam instalados, pelo qual foi prontamente atendida, mas esta considera insuficiente as informações prestadas, pelo qual segue detalhado a localização de cada ponto onde deve ser instalado os links de internet:

**1 PREFEITURA** – Rua Cinderela 379 – Planalto – Localização Geográfica - 25.372137606027543, -52.12707264144861 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/uuF92DfhEtCSsdg68>

**2 SEC. SAÚDE CANTAGALO** – Rua Gregorio Schuhmiak – Centro, Localização Geográfica -25.377765146760705, -52.121398391521986, - Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/tZHf8tPGP9i9tde36>

**3 UPA DR ALEXANDRE** – Rua Alzira de Abreu – Centro - Localização Geográfica - 25.376583446069272, -52.1242891243283 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/NNW4EvXwtYmPX4bM8>

**4 DELEGACIA MILITAR** - Rua Gregorio Schuhmiak – Centro - Localização Geográfica -25.377911795745298, -52.120771679711794 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/jDB6CoBvep8PluTy6>

**5 DELEGACIA CIVIL** - Rua Gregorio Schuhmiak – Centro - Localização Geográfica -25.379215086652305, -52.1214851470505 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/wngwyKfGE5omBgXc6>

**6 POSTO SAÚDE SÃO JOSÉ JARDIM SANTANA** – Rua Inocêncio de Abreu – Vila Ayres - Localização Geográfica -25.378223049195352, -52.11817592422377 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/SxFC2pFhsCPfEgKZA>

**7 SEC. EDUCAÇÃO** – Rua Bom Jesus - Centro - Localização Geográfica - 25.37346619676933, -52.12558630677426 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/cfA2TEdJ3kYEbovE8>

**8 SEC. EDUCAÇÃO CRECHE CMEI DIOGO ELIAS BARBOSA** - R. Alzira Pinto – Maria Augusta - Localização Geográfica -25.3704170428312, -52.11415837053774 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/rYsYrYCRtZ5zYCCz7>



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 109

- 9 SEC. EDUCAÇÃO CRECHE CRIANÇA FELIZ** - R. Alzira de Abreu - Centro -  
Localização Geográfica -25.375695180465968, -52.12633039290454 - Link  
Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/9dS3m6NqcYD726Fp8>
- 10 SEC. EDUCAÇÃO ESC. PREF. MATHEUS** - R. João Milton Fagundes - Vila  
Dariana - Localização Geográfica -25.370134847800088, -52.11684664298545 - Link  
Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/DNpmwLNk2KRzsWs69>
- 11 SEC. EDUCAÇÃO ESC. VER. FRANCISCO** - Rua Trajano de Oliveira - Jardim  
Santana - Localização Geográfica -25.37974904345566, -52.113565966517605 - Link  
Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/i3jNbRRZZftNTzpp7>
- 12 SEC. EDUCAÇÃO ESC. CASTRO ALVES** - R. Domingos Soares - Vila Caçula -  
Localização Geográfica -25.38240914173448, -52.12137103336793 - Link Google/Maps  
- <https://maps.app.goo.gl/8CDyEwn3SKkjin1hQ9>
- 13 SEC. EDUCAÇÃO ESC. OTAVIO MUZZOLON** - R. Otávio Muzzolon - Vila  
Verde - Localização Geográfica -25.363287160046156, -52.11104626015401 - Link  
Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/s5S25LNghwbYcj5D7>
- 14 CRAS** - Rua Bom Jesus - Centro - Localização Geográfica -25.37399623812417, -  
52.12600016988429 - Link Google/Maps -  
<https://maps.app.goo.gl/exTMmhw3xXZZKC176>
- 15 CREAS** - Rua Antônio Galo - Bairro Planalto - Localização Geográfica -  
25.36985723979864, -52.124498869135266 - Link Google/Maps -  
<https://maps.app.goo.gl/eC13a38gsyEwTfah8>
- 16 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS** - R. Pres. Tancredo  
Neves - Bairro Planalto - Localização Geográfica -25.370542458680315, -  
52.127763972303136 - Link Google/Maps -  
<https://maps.app.goo.gl/RAjwN8zjWHwZyouZA>
- 17 SECR. DE ESPORTES - GINÁSIO MUNICIPAL** - Rua Bom Jesus - Centro -  
Localização Geográfica -25.373802355562702, -52.12579121089609 - Link  
Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/TZTNjLPNT7EoBh8T9>
- 18 CONSELHO TUTELAR** - Rua Doze de Maio - Anexo a Rodoviária - Localização  
Geográfica -25.377610747242187, -52.12431733759669 - Link Google/Maps -  
<https://maps.app.goo.gl/Ncy8W7PruIVcsAtX7>
- 19 CASA ABRIGO ALCEU PONTAROLO** - R. Doze de Maio - Centro - Localização  
Geográfica -25.37826604478375, -52.122849814455265 - Link Google/Maps -  
<https://maps.app.goo.gl/3ksc3JxEF2MMRLbc9>
- 20 SECR. ADM. INDUSTRIA E COMERCIO/ALMOXARIFADO** - Rua Agenor  
Rocha de Abreu -230 - Anexo ao Ginásio de Esportes - Localização Geográfica -  
25.374011852394123, -52.12545093606289 - Link Google/Maps -  
<https://maps.app.goo.gl/C6YWW82EpSKbrMto8>
- 21 PÁTIO DE MAQUINAS** - R. Dr. Ciro Jose De Souza Filho - Vila Verde -  
Localização Geográfica -25.361238622978565, -52.1162405059694 - Link Google/Maps  
- <https://maps.app.goo.gl/NHeVa1eqOrMfWYnA9>

Sr



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 170

**22 POSTO DE SAÚDE VILA CAÇULA** - R. Paraná – Vila Caçula - Localização Geográfica -25.380672140286414, -52.12494053068211 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/fgSMLuyv5pEMLLjY7>

**23 POSTO DE SAÚDE – COMUNIDADE CAVACO** - RURAL - Localização Geográfica -25.18111018407231, -52.101961283783744 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/MH3M63nAM2APtYzp9>

Justificamos ainda que ficaram disponíveis para instalação mais 4 pontos, de 100 mega, em endereços a serem definidos pela administração, na sede do município, mas que serão pagos somente mediante a instalação.

#### IV. DA DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, para no mérito, **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente.

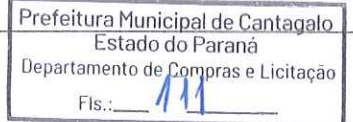
O edital Pregão Eletrônico nº 76/2023, será retificado e republicado.

Cantagalo/PR, 25 de outubro de 2023.

  
**Grazielle Venson Okonoski**  
Pregoeiro Municipal  
Decreto nº 171/2023

**Impugnação Edital PE n.º 79/2023-PMC - Mun. de Cantagalo**

3 mensagens



Rafaella Panizzi <rafaela@roberleiqueiroz.adv.br>  
Para: licitacaocantagalo24@gmail.com

24 de outubro de 2023 às 16:09

Prezados,

Segue impugnação referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 79/2023-PMC, em que a impugnante é a LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



Rafaella Panizzi

[www.roberleiqueiroz.adv.br](http://www.roberleiqueiroz.adv.br)

(41) 3045-2330

Advogado  
OAB/PR Nº 97.727

[Rafaella@roberleiqueiroz.adv.br](mailto:Rafaella@roberleiqueiroz.adv.br)**9 anexos**

- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N.º 079.2023 - MUN. DE CANTAGALO - ASSINADA.pdf  
1176K
- 5. Ata AGE NCT-Ligga Telecom- parte 3.pdf  
2491K
- 6. ATA - Copel - ACA - Renúncia e Eleição Diretoria-1-7.pdf  
2279K
- 7. ATA - Copel - ACA - Renúncia e Eleição Diretoria-8-14.pdf  
2764K
- 8. ATA - Copel - ACA - Renúncia e Eleição Diretoria-15-19.pdf  
2257K
- 9. Cartão CNPJ.pdf  
110K
- 2. Procuração.pdf  
430K
- 3. Ata AGE NCT-Ligga Telecom-parte 1.pdf  
3290K
- 4. Ata AGE NCT-Ligga Telecom-parte 2.pdf  
3441K

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>  
Para: Rafaella Panizzi <rafaela@roberleiqueiroz.adv.br>

24 de outubro de 2023 às 16:26

Boa Tarde

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente

Departamento de Licitações

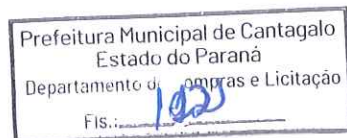
LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>  
Para: Rafaella Panizzi <rafaela@roberleiqueiroz.adv.br>


25 de outubro de 2023 às 16:24

Boa tarde

Segue anexo resposta a impugnação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 20231025171853661.pdf  
6089K



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 143



Licitação

Configurações

Compra Direta

**ASSINE ATAS DE  
REGISTRO DE  
PREÇO E CONTRATOS  
ELETRÔNICAMENTE**

SAIBA MAIS

< Voltar para listagem

Número do Processo	Situação	Número do Edital	Tempo da Fase
79/2023	Aguardando Abertura	79/2023	Aberto/Fechado 15 min.

Dados da Licitação		Dados do Edital	Itens	Esclarecimento/Impugnação	
Modalidade	Pregão Eletrônico	Amparo Legal	Decreto 10.024/2019	Tipo	MP
Número do Processo	79/2023	Órgão	Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR	Disputa por	Valor Unitário
Comissão	CP Graziele	Pregoeiro	Graziele Venson Okonoski		
Data/Hora Inicio	Envio de Propostas	Data/Hora Fim	Envio de Propostas	Data/Hora	Abertura Licitação
26/10/2023 15:00		14/11/2023 08:59		14/11/2023 09:00	
Registro de Preço	Exibir Valor de Referência	Habilitar Esclarecimentos e Impugnações 2	Casas Decimais	Casas Decimais	Quantidade
Não	Sim	Sim			2
Modo de Disputa	Aberto/Fechado	Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)	5	Informar Diferença Mínima entre Lances	Valor (R\$)
				0.01	
Inversão de Fases	Recurso Federal				
Não	Não				

Benefício ME/EPP/MEI Local

Estou aqui para lhe ajudar!





# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 734

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	79/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122003020093390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.116,64		
Data de Lançamento do Edital	11/10/2023		
Data da Abertura das Propostas	30/10/2023	Data Registro	11/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	14/11/2023	Data Registro	26/10/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

## Município de Cantagalo

### Pregão 79 / 2023

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR

#### Justificativa

Necessita-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA NA SEDE E INTERNET VIA RADIO NO DISTRITO DO CAVACO para as unidades de atendimento do município. A contratação de fornecimento de internet de boa qualidade/conectividade e baixo custo, demanda a abertura de novo certame, uma vez que o contrato em vigor está findando e necessitando ser adequado às necessidades da administração municipal, para desenvolver seus serviços. O fornecimento visa atender à demanda dos trabalhos desenvolvidos pela administração, bem como possibilitar a celeridade nas diversas tarefas sem deslocamento, conectando os servidores aos municípios, favorecendo a interação em todas as fases da gestão pública.

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 001  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO  
EDITAL RETIFICADO  
AVISO DE PROROGAÇÃO

#### Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 11/10/2023 - Hora inicial 08h00min

Término do recebimento 30/10/2023 - Hora final 08h59min

#### Início da disputa

Dia 30/10/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a)  
Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

38.117,52 (trinta e oito mil e cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR

Detalhes da Licitação


Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 116

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	32062	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INS...	144,00	91,25	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	1	32063	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM IN...	120,00	127,38	0,00	Andamento (aguardando abertura)
3	1	32064	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM IN...	36,00	126,75	0,00	Andamento (aguardando abertura)
				PONTO DE LINK INTERNET				Andamento

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Cantagalo**  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

**Informações atualizadas em tempo real**  
Versão do Sistema: 500.2072h  
Data de atualização: 16/10/2023 13:24  
Número de Acessos: 1122948

Desenvolvido por  
 equiplano



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 175/2023 – QUINTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023.**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022**  
**Edital de Convocação n.º 24/2023**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições especificadas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1.º** - A convocação dos candidatos aos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 03/2023.

**Art. 2.º** - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cantagalo, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos complementares para a carga, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos relacionados neste Edital.

**Art. 3.º** - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e 16 ditados da EDITAL nº 01/2022.

MÉDICO CLÍNICO GERAL								
	NOME	DIASC.	LP	MAI	CG	CE	FE	CLASSIF.
24412	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	07/05/1991	11,00	14,00	6,00	15,00	70,00	4º
24135	ERENO EMANUELL SANTANA REGO*	25/09/1995	10,00	20,00	10,00	40,00	80,00	1º
24034	DEBORA LONIA SANTOS DE FERREIRA	18/04/1997	14,00	16,00	18,00	40,00	72,00	2º
23950	HELLENLE BARROS	20/12/1991	14,00	14,00	18,00	32,00	72,00	2º

- Legenda:**  
 LP – Letra Lúida em Língua Portuguesa  
 MAI – Nota Máxima em Matemática  
 CG – Nota Máxima em Geometria e Geometria Espacial  
 CE – Nota Máxima em Ciências Exatas e suas Tecnologias  
 FE – Nota Máxima em Física  
 FE – Nota Máxima em Física  
 FE – Nota Máxima em Física  
 FE – Nota Máxima em Física  
 FE – Nota Máxima em Física

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- Cópia da Cédula de Identidade;
  - Cópia da Foto de Perfil a cumprir a da última votação;
  - Cópia do CPF;
  - Cópia da Certidão de Nascimento, ou documento equivalente, que não dispense de incorporação de dados matrisiais;
  - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Cópia da Registro no Órgão/entidade (quando houver necessidade);
  - CPF (ou) Foto 3x4 colorida recente de frente;
  - Cópia do comprovante de residência (requisito mínimo exigido neste Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
  - Demonstração de inscrição em algum dos seguintes órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e sobre o recebimento de provento decorrente de qualquer trabalho ou prestação de serviços em qualquer dos níveis de atuação (federal, estadual ou municipal);
  - Demonstração de registro de trabalho, SEMPRE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o perfil profissional e de interesse da administração municipal;
  - Serventoria de emprego de nível superior;
  - Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
  - Cópia do CPF e Certidão de Nascimento das dependências menores de 21 anos, ou Convênio Post-terceiros de Residência;
  - Fórmula de habilitação para testes de aptidão;
  - Conta corrente/banco em nome do candidato - número da conta e nome da Agência;
  - Entrega DAS atualizado
- Deve ser sempre de todos os documentos, sem exceções, quando o candidato apresentar o DAS (Cadastro Nacional do Contribuinte) da Causa 2023.

**Art. 4.º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo - PR, 24 de Outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito de Cantagalo - PR

Página 1 de 1



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 16 de Novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita à Rua Cinderela, nº 179, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob nº 19/2023-PMC**, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANIÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 26 de outubro de 2023.

**GRAZIELE VESSON OKONOSKI**  
 Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023-PMC**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 906/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00h (nove horas) do dia 14 de Novembro de 2023, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retrair o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com). Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprapr.com.br/>.

Cantagalo, 26 de outubro de 2023.

**Graziele Vesson Okonoski**  
 Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2023-PMC**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 44/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**, e adjudica o objeto a empresa:

ALVEZ DA SILVA & MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ 29.250.069/0001-55, com um valor total de R\$ 10.997,00 (dez mil e novecentos e noventa e sete reais)

Cantagalo, 25 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 79/2023

Nº Processo: 79/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE

1

Item: 1      Quantidade: 144      Unidade: MES      Valor Ref: 13.140,0000

Descrição: PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 50 MB PONTOS DE LINK INTERNET

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	PROPRIA	PROPRIA	91,0000
Licitante 01	PROPRIA		90,0000

2

Item: 1      Quantidade: 120      Unidade: MES      Valor Ref: 15.285,6000

Descrição: PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 100 MB PONTOS DE LINK INTERNET

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	PROPRIA	PROPRIA	127,0000
Licitante 01	PROPRIA		120,0000

3

Item: 1      Quantidade: 36      Unidade: MES      Valor Ref: 4.563,0000

Descrição: PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 200 MB PONTOS DE LINK INTERNET

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	PROPRIA	PROPRIA	126,0000
Licitante 01	PROPRIA		125,0000

4

Item: 1      Quantidade: 12      Unidade: MES      Valor Ref: 2.668,9200

Descrição: PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ICA 300 MB PONTO DE LINK INTERNET

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	PROPRIA		220,0000
Licitante 02	PROPRIA	PROPRIA	222,0000

Item: 1      Quantidade: 12      Unidade: MES      Valor Ref: 2.460,0000

Descrição: INTERNET BANDA LARGA VIA RIO 30MBPS INTERNET BANDA LARGA VIA R

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	PROPRIA	PROPRIA	204,0000



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 74085358000109

## 1 Itens encontrados

## Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CANTAGALO	74.085.358/0001-09	NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP	12/03/2020	11/03/2022		Expirado





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2023 09:35:53

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA  
CNPJ: 74.085.358/0001-09

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



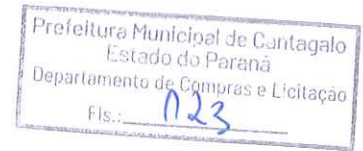
Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15349138000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2023 09:36:40

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
CNPJ: **15.349.138/0001-78**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 124

Informações do Pregão	
Processo:	79/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	79/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP	CPF/CNPJ:	74.085.358/0001-09
Representante:	NELSON BAVARESCO	CPF:	620.365.809-04
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
13/11/2023 16:24:19	2023111316241916420231114090000022159010173	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	144,0000	MES	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 50 MB PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 50 MB, COM INSTALA DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	PROPRIA	PROPRIA	91,0000	13.104,00
2	1	120,0000	MES	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 100 MB PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 100 MB, COM INSTALA DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	PROPRIA	PROPRIA	127,0000	15.240,00
3	1	36,0000	MES	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 200 MB PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 200 MB, COM INSTALA DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	PROPRIA	PROPRIA	126,0000	4.536,00
4	1	12,0000	MES	PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ICA 300 MB PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALA DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	PROPRIA	PROPRIA	222,0000	2.664,00
5	1	12,0000	MES	INTERNET BANDA LARGA VIA RIO 30MBPS INTERNET BANDA LARGA VIA RIO OU FIBRA OPTICA 30MBPS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALA E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	PROPRIA	PROPRIA	204,0000	2.448,00
							Valor Total Unitário:	770,0000
							Valor Total Global:	37.992,00

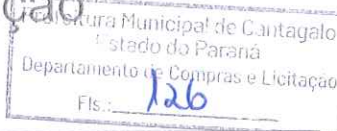
Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
certidao simplificada venc 24-11.pdf	13/11/2023 16:24:00	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
atestado capacidade tecnica fibra optica.PDF	13/11/2023 16:24:01	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
CICAD venc 23-11.pdf	13/11/2023 16:24:01	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
cnpj info (1).pdf	13/11/2023 16:24:02	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
Anatel (2).pdf	13/11/2023 16:24:02	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
DEBITOS TRABALHISTAS INFO (2) venc 24.02.pdf	13/11/2023 16:24:03	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação

## Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 125

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
estadual. VALIDADE 23.11.2023 (2).pdf	13/11/2023 16:24:03	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
falencia 25.11.pdf	13/11/2023 16:24:03	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
federal venc 17.02 (1).pdf	13/11/2023 16:24:04	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
fgts venc 04.12.pdf	13/11/2023 16:24:04	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
sicaf (1).pdf	13/11/2023 16:24:04	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
ALVARA INFO (1).pdf	13/11/2023 16:24:04	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
negativa municipal (1) VALIDADE 26.11.PDF	13/11/2023 16:24:04	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
IAT venc 29.11.pdf	13/11/2023 16:24:05	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
termo responsabilidade (1).pdf	13/11/2023 16:24:05	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
balanço pra licitação (2).pdf	13/11/2023 16:24:06	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
contrato social nb informatica (1).pdf	13/11/2023 16:24:06	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação
termo autorização anatel.pdf	13/11/2023 16:24:06	nb@nbinformatica.com.br	Anexo da Habilitação

## Relatório Proposta Fornecedor Licitação



Informações do Pregão	
Processo:	79/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	79/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	CPF/CNPJ:	15.349.138/0001-78
Representante:	REGINATO ALVES DA SILVA	CPF:	834.335.119-34
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
13/11/2023 09:06:31	20231113090631437202311140900000022159044339	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	144,0000	MES	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 50 MB PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 50 MB, COM INSTALA DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	PROPRIA		90,0000	12.960,00
2	1	120,0000	MES	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 100 MB PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 100 MB, COM INSTALA DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	PROPRIA		120,0000	14.400,00
3	1	36,0000	MES	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 200 MB PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 200 MB, COM INSTALA DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	PROPRIA		125,0000	4.500,00
4	1	12,0000	MES	PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ICA 300 MB PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALA DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	PROPRIA		220,0000	2.640,00
							Valor Total Unitário:	555,0000
							Valor Total Global:	34.500,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Alvará 2.pdf	13/11/2023 09:05:45	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.pdf	13/11/2023 09:05:45	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf	13/11/2023 09:05:46	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
ANEXO VI - Declaração ME.pdf	13/11/2023 09:05:46	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf	13/11/2023 09:05:47	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
Autorização SCM.pdf	13/11/2023 09:05:47	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
Cartão CNPJ.pdf	13/11/2023 09:05:48	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
CERTIDÃO CÍVEIS FALÊNCIA NEGATIVA.pdf	13/11/2023 09:05:49	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação

## Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 123

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
certidao_15349138000178 Trabalhista - 14-04-2024.pdf	13/11/2023 09:05:49	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
Certidão Estadual 19-12-23.pdf	13/11/2023 09:05:50	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
Autorização Anatel.pdf	13/11/2023 09:05:50	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
Certidão MUNICIPAL DESEMPENHO 19-11-23.pdf	13/11/2023 09:05:51	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
Certidao-15349138000178 Federal 17-02-24.pdf	13/11/2023 09:05:52	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
Consulta Regularidade do Empregador.pdf	13/11/2023 09:05:52	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
SINTEGRA_PR - Consulta Pública ao Cadastro.pdf	13/11/2023 09:05:53	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação
Registro CREA.pdf	13/11/2023 09:05:54	reginato@performanceinfo.com.br	Anexo da Habilitação

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023-PMC

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA</b>
<b>CNPJ: 15.349.138/0001-78</b>
<b>ENDEREÇO: RUA BOM JESUS 130, CENTRO</b>
<b>CIDADE: CANTAGALO – PR</b>
<b>TELEFONE: 42 3636 1034</b>
<b>E-MAIL: reginato@performanceinfo.com.br</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco: SICREDI - 748
Agência: 0727
Conta: 35259-4

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ RG/ CPF/ REGINATO ALVES DA SILVA
CPF: 834.335.119-34
RG: 5.778.741-4
E-mail: reginato@performanceinfo.com.br
Telefone: 42 3636 1034 – 42 99922 0252

**1. Planilha da Proposta:**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MES	144	R\$ 44,90	R\$ 6.465,60
2	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MES	120	R\$ 68,90	R\$ 8.268,00
3	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MES	36	R\$ 78,90	R\$ 2.840,40
4	PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO -	MES	12	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASISTENCIA TECNICA INCLUSA					
TOTAL GERAL R\$					R\$ 19.122,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS

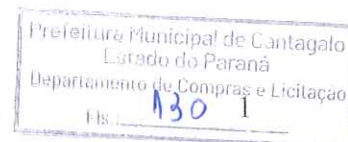
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

CANTAGALO, 14 DE NOVEMBRO DE 2023



**Desempenho Provedor de Internet Ltda. - ME**  
CNPJ 15.349.138/0001-78  
Inscr. Est. 905.93998-00  
Rua Bom Jesus, 130 - Centro  
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

REGINATO ALVES DA SILVA  
CPF: 834.335.119-34



**DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ 15.349.138/0001-78**

**NIRE: 41207317066**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23/05/1990, Empresário, portador do CPF n.º 058.740.229-61 e Cédula de Identidade n.º 9.647.992-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cinderela, 158, centro, no município de Cantagalo – PR, CEP 85160-000, e **REGINATO ALVES DA SILVA**, brasileiro, natural de Tapejara– RS, Divorciado, nascido em 04/08/1972, Empresário, portador do CPF n.º 834.335.119-34 e Cédula de Identidade n.º 5.778.741-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, 130, Apartamento, Centro, CEP 85160-000, no Município de Cantagalo, Estado do Paraná, únicos Sócios da empresa **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com sede e domicílio na Rua Bom Jesus, 130, sala 02, Centro, CEP 85160-000, no Município de Cantagalo, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41207317066 por despacho em sessão de 04 de abril de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.349.138/0001-78, resolvem assim, alterar o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, foi elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente de nosso País, à vista no ato de assinatura deste instrumento, e ficam assim distribuídas:

<b>SÓCIOS:</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALORES R\$</b>	<b>%</b>
<b>RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>50,00</b>
<b>REGINATO ALVES DA SILVA</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>50,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social que não colidiram com as do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

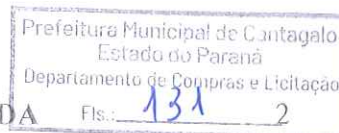
**DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

**CNPJ 15.349.138/0001-78**

**NIRE: 41207317066**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23/05/1990, Empresário, portador do CPF n.º 058.740.229-61 e Cédula de Identidade n.º 9.647.992-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cinderela, 158, centro, no município de Cantagalo – PR, CEP 85160-000, e **REGINATO ALVES DA SILVA**, brasileiro, natural de Tapejara– RS, Divorciado, nascido em 04/08/1972, Empresário, portador do CPF n.º 834.335.119-34 e Cédula de Identidade n.º 5.778.741-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, 130, Apartamento, Centro, CEP 85160-000, no Município de Cantagalo, Estado do Paraná, únicos Sócios da empresa **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com sede e domicílio na Rua Bom Jesus, 130, sala 02, Centro, CEP 85160-000, no Município de Cantagalo, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º



**DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ 15.349.138/0001-78**  
**NIRE: 41207317066**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

41207317066 por despacho em sessão de 04 de abril de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.349.138/0001-78, resolvem assim, consolidar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, tendo sua Matriz com sede e domicílio na Rua Bom Jesus, 130, sala 02, Centro, CEP 85160-000, no Município de Cantagalo, Estado do Paraná. E tendo sua Filial nº 01 com sede e domicílio na Avenida XV de Novembro, nº 273, Sala 01, Centro, CEP 85390-000, no Município de Virmond, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social: o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades a partir do dia 04 de abril de 2012.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas em moeda corrente de nosso País, que estão assim distribuídas:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALORES R\$	%
<b>RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>50,00</b>
<b>REGINATO ALVES DA SILVA</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>50,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100,00</b>

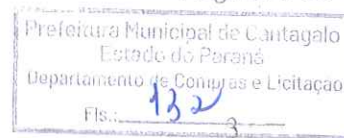
**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade cabe aos Sócios **RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA** e **REGINATO ALVES DA SILVA** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



**DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ 15.349.138/0001-78**  
**NIRE: 41207317066**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DECIMA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão será pela maioria simples do Capital Social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

**CLÁUSULA DECIMA – PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO –** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA – SEXTA:** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DECIMA - SÉTIMA:** Fica Eleito o Foro de Cantagalo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única.

Cantagalo, 02 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA      REGINATO ALVES DA SILVA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05874022961	RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA
83433511934	REGINATO ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2023 15:25 SOB N° 20230823459.  
PROTOCOLO: 230823459 DE 02/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301807005. CNPJ DA SEDE: 15349138000178.  
NIRE: 41207317066. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2023.  
DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 134

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.349.138/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFORMANCE INTERNET	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BOM JESUS	NÚMERO 130	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REGINATO@PERFORMANCEINFO.COM.BR	TELEFONE (42) 3636-1034
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2023 às 10:45:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA  
CNPJ: 15.349.138/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

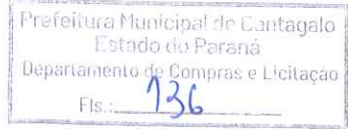
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:58:12 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **3606.6B05.71A1.06DC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031425143-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.349.138/0001-78  
Nome: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 138



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CANTAGALO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636 1185 – Fax: (42) 3636 1178 – CEP: 85160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA 577/2023**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/11/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QE5Z54XZC9SM

REQUERENTE: O mesmo

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
110361	15.349.138/0001-78	4060190394	39

**ENDEREÇO**

RUA BOM JESUS, 130 - SALA 2 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

**ATIVIDADES**

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Cantagalo, 21 de Agosto de 2023

*Jose Abill Abreu Pontarolo*  
 JOSÉ ABILL ABREU PONTAROLO  
 TÉCNICO TRIBUTÁRIO

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.349.138/0001-78  
**Razão Social:** DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME  
**Endereço:** R BOM JESUS 130 SALA 02 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2023 a 26/11/2023

**Certificação Número:** 2023102801463312680193

Informação obtida em 13/11/2023 08:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.349.138/0001-78

Certidão nº: 57283839/2023

Expedição: 17/10/2023, às 10:36:00

Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.349.138/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

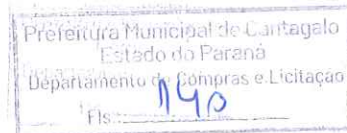
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
RUA SANTO ANTONIO, 225  
CEP: 85160-000 – CENTRO CANTAGALO PR.  
CNPJ: 95.684.619/0001-79  
INSCR. EST. ISENTO




### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNTE LTDA, com sede na Rua Bom Jesus, nº. 130 – Sala 2, Centro, CEP 85160-000 Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.349.138/0001-78, Fornece para esta entidade Sinal de Internet VIA FIBRA OPTICA, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços prestados.

Cantagalo 23 de Outubro de 2023

**95.684.619/0001-79**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
RUA SANTO ANTONIO, 255  
CENTRO  
CEP 85.160-000 - CANTAGALO-PR

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
RUA SANTO ANTONIO, 225  
CEP: 85160-000 – CENTRO CANTAGALO PR.  
CNPJ: 95.684.619/0001-79  
INSCR. EST. ISENTO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls: 141

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79  
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000  
Fone: (42) 36361228



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CANTAGALO E A EMPRESA DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET – ME.

O PODER LEGISLATIVO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ n.º 95.684.619/0001-79, com sede na Rua Santo Antônio, 225, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, portador de cédula de identidade RG. n.º 89190444 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 050.265.059-10, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET ME inscrita no CNPJ n.º 15.349.138/0001-78, localizada a Rua Bom Jesus, 130, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, neste ato representado pelo Sr. Reginato Alves da Silva, brasileiro, empresário, portador de cédula de identidade n.º 5.778.741-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 834.335.119-34, residente e domiciliado em Cantagalo, Paraná, doravante denominada CONTRATADO, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(Art. 92, I da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRANTE a Prestação de serviços de Internet Fibra óptica igual ou superior a 150mbps de velocidade com IP FIXO para o Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O serviço a ser executado é a disponibilização de IP FIXO, com alta disponibilidade e garantia de banda (simétrica), sem interferência ou filtro, com velocidade igual ou superior a 150Mbps.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(Art. 92, IV da Lei 14.133/2021)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(Art. 92, V da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, R\$ 7.176,00 (sete mil e cento e setenta e seis reais) em 24 parcelas mensais de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove) cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato não será passível de reajuste, salvo após período de 24 (vinte e quatro) meses considerando o índice do IGPM.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(Art. 92, VII da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará de 30 de Setembro de 2021 até a data de 30 de Setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000

Fone: (42) 36361228

Preferência Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 142



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01.001.01.031.0001.1001                      33.90.40.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(Art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- I - Efetuar a disponibilidade de internet banda larga com velocidade mínima exigida e em locais determinados pelo contratante, sendo IP FIXO, com alta disponibilidade e garantia de banda (simétrica), sem interferência ou filtro, com velocidade igual superior a 150 Mbps.
- II - Disponibilizar assistência técnica quando solicitado, realizando os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- III - As visitas deverão ser realizadas sempre que determinado pelo Legislativo no período de contrato.
- IV - Fornecer pessoal capacitado para realização do serviço.
- V - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VI - Entregar na Câmara Municipal as notas fiscais dos serviços, acompanhada Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Federais.
- VII - Os profissionais a serviço de empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cantagalo - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Encaminhar os documentos no prazo fixado pela CONTRATADA para publicação.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 124, I e II da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses (Art. 124, I da Lei 14.133/2021).

DA LICITAÇÃO

(Art. 92, II da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação n.º 12/2021-CMC.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(Art. 92, III da Lei 14.133/2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 36361228

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 143



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA, fica obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 117 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado pela Câmara Municipal de Cantagalo-PR, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DO FORO

(Art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 30 de Setembro de 2021.

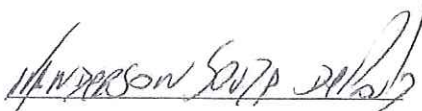
  
REINALDO GOMES DA SILVA  
Contratante

REGINATO ALVES DA SILVA

Contratada

DESEMPENHO Assinado de forma digital  
PROVEDOR DE por DESEMPENHO  
INTERNET PROVEDOR DE INTERNET  
LTDA:15349138000 LTDA:15349138000178  
178 Dados: 2021.09.30  
14:45:17 -03'00'

Testemunhas:



RG nº. B. 223.429-2

RG nº. \_\_\_\_\_

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 104 – ANATEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, BRUNO DE CARVALHO RAMOS, brasileiro, casado, servidor público federal, RG nº 17.385.071-6 SSP/DF e CPF/MF nº 129.999.758-99, e de outro DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 15.349.138/0001-78, ora representado por RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, identidade nº 96479921 SSP/PR e CPF nº 058.740.229-61, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 929/2013, Processo Anatel nº 53500.026092/2012, que será regido pelas seguintes regras e condições:

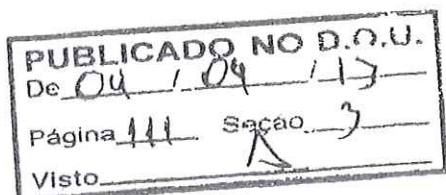
Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.



Rodolfo  
Reconhecimento de Firma  
Reconhecimento de Firma  
Reconhecimento de Firma



1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço TODO O TERRITÓRIO NACIONAL e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

## Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

## Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

2 C n  
Rodrigo  
Reconhecimento de Firma  
Reconhecimento de Firma

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Acod/fo  
Recebimento de Fls. 3

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

#### Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

*Adolfo*  
Reconhecimento de Firma  
*12*  
Reconhecimento de Firma

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

## Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

## Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

Assinatura  
do Fornecedor

Assinatura  
5 de Fornecedor

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação da estação:

*Assinatura*  
de Flm  
Reconhecimento  
de Flm  
Reconhecimento  
de Flm  
9

- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

Aradifo  
de Ffma

Recomhecimento  
de Ffma

- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

## Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

Reconhecimento de Firma

Reconhecimento de Firma

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

### Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

### Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

### Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

*Azodif*  
de FPM  
de FPM 9



10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

## Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

*Adiis* 

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

## Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

- I - não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;
- II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;
- III - ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;
- IV - ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

## Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

## Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

*Adriano*  
do Prmo

*u*  
do Prmo

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 28 de fevereiro de 2013.

ANATEL

Bruno de Carvalho Ramos  
Superintendente de Serviços Privados  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA  
SÓCIO GERENTE  
DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET  
LTDA

TESTEMUNHAS:

José Augusto Domingos Trentino  
RG n.º 7.102.651-2 II/SP  
CPF n.º 150.949.791-91

LIZETE COCHELE DA SILVA  
RG n.º 80730837 SSP/PR  
CPF n.º 034.281.799-00

2013.900.380.83



**TABELIONATO DE NOTAS**  
Norvaldo Lima de Souza - Escrevente  
R. Doze de Maio, 770 - Centro - CEP: 85160-000 - Cantagalo/PR - Fone: (42) 3636-1428

Reconheço por semelhança as firmas de RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA e LIZETE COCHELE DA SILVA. Dou fé. "0004" 1111988. Cantagalo, 13 de março de 2013 - 08:28:50h.

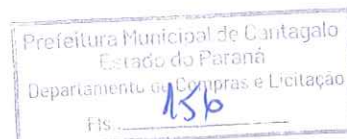
Em Teste de Verdade

Norvaldo Lima de Souza  
Escrevente Designado

Endereços: R. 12.30 NRC 67.201 Sck. 760.47.



ANEXO III



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.


DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Pelo presente instrumento, a empresa **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 15.349.138/0001-78, com sede na RUA BOM JESUS, 130 – CENTRO DE CANTAGALO PR, CEP 85160-000, através de seu representante legal Sr. **REGINATO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 834.335.119-34 DECLARA, sobre as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

Cantagalo 23 de Outubro de 2023.

Carimbo e assinatura do Representante Legal)

  
**Desempenho Provedor de Internet Ltda. - ME**  
CNPJ 15.349.138/0001-78  
Inscr. Est. 905.93998-00  
Rua Bom Jesus, 130 - Centro  
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

ANEXO VI

Município de Cantagalo – Paraná


Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023-PMC

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME. CNPJ: 15.349.138/0001-78 localizada À Rua Bom Jesus 130- Sala 02, Centro Cantagalo PR. declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo – PR , 23 de Outubro de 2023.

  
Desempenho Provedor de Internet Ltda. - ME  
CNPJ 15.349.138/0001-78  
Inscr. Est. 905.93998-00  
Rua Bom Jesus, 130 - Centro  
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná



VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
DE COMPUTADORES



Rua 7 de Setembro 2525 – Centro – CEP: 85301-070 – Laranjeiras do Sul

Fone: **42 3635-2823** E-mail: [nb@nbinformatica.com.br](mailto:nb@nbinformatica.com.br)

**Nelson Bavaresco e Bavaresco Ltda EPP**

**CNPJ: 74.085.358/0001-09 IE: 406.019.03-94\_**

**PROPOSTA FINAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP</b>
<b>CNPJ: 74.085.358/0001-09</b>
<b>ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 2525</b>
<b>CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL</b>
<b>TELEFONE: (42) 3635-2823</b>
<b>E-MAIL: NB@NBINFORMATICA.COM.BR</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
<b>Banco: BANCO DO BRASIL</b>
<b>Agência: 0734-X</b>
<b>Conta: 8212-0</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
<b>Nome/ RG/ CPF: NELSON BAVARESCO/ 4.456.480-7/ 620.365.809-04</b>
<b>E-mail: NB@NBINFORMATICA.COM.BR</b>
<b>Telefone: (42) 99108-2823</b>

**1. Planilha da Proposta:**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	V. RS UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
------	-----------------	------	-----	-------------------	-------------------

2	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.  4 PONTOS RESERVA EM ENDEREÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, MAS QUE SERÃO PAGOS	MÊS	72	57,90	4.168,80
	SOMENTE MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO. - PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.				
	4 PONTOS RESERVA EM ENDEREÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, MAS QUE SERÃO PAGOS SOMENTE MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO. - PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.	MÊS	48	57,90	2.779,20
5	INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA OPTICA 30MBPS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA (CAVACO)	MÊS	12	203,90	2.446,80
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>9.394,80</b>

**2. Validade da proposta: CONFORME AO EDITAL**


**3. Prazo para início da execução dos serviços:**

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

*M3*

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do ( s) material ( ls), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima Indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666 /93.

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 14 de NOVEMBRO de 2023.


  
**NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP**  
**74.085.358/0001-09**  
**NELSON BAVARESCO**  
**620.365.809-04**  
**4.456.480-7**

Nelson Bavaresco ME  
CNPJ 74 085 358 / 0001 09  
CCE 40801903 54  
Rua 7 de Setembro 2525  
Fone / Fax 0xx42 035 2625



3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do ( s) material ( is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima Indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666 /93.

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 14 de NOVEMBRO de 2023.

  
**NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP**  
**74.085.358/0001-09**  
**NELSON BAVARESCO**  
**620.365.809-04**  
**4.456.480-7**

Nelson Bavaresco ME  
CNPJ 74 085 358 / 0001 09  
CCE 40801303 54  
Rua 7 de Setembro 2525  
Fone / Fax 0xx42 835 2625

**NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.**  
CNPJ 74.085.358/0001-09

NIRE 41206775923

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

NELSON BAVARESCO, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 02 de Outubro de 1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.456.480-7 SSP-PR e do CPF/MF 620.365.809-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, Apto 01, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-070, CLARICE ZOCHE BAVARESCO, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07 de Junho de 1972, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.772.488-9 SSP-PR e do CPF/MF 786.895.209-10, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, Apto 01, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-070, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA., com sede e foro na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-070, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 74.085.358/0001-09, com seu Contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206775923, por despacho em sessão do dia 21/05/2010, resolvem por este instrumento particular alterar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O objeto social que era: PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO - CNAE 61.90.6-01, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM - CNAE 61.10.8-03; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CNAE 47.51.2-01; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO - CNAE 47.61.0-03; COMÉRCIO VAREJISTA DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - CNAE 47.52.1-00; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - CNAE 47.54.7-01; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO - CNAE 47.53.9-00; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - CNAE 95.11.8-00; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CNAE 47.51.2-02; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - CNAE: 47.89.0-07; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - CNAE: 47.63.6-02; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - CNAE: 47.63.6-01; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - CNAE: 47.42-3-00; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - CNAE: 95.12.6-00, passa a ser:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB Nº 20187258406.  
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900186236. NIRE: 41206775923.  
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.  
CNPJ 74.085.358/0001-09  
NIRE 41206775923



### QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO – CNAE 61.90.6-01;
- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM – CNAE 61.10.8-03;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CNAE 47.51.2-01;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO – CNAE 47.61.0-03;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO – CNAE 47.52.1-00;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS – CNAE 47.54.7-01;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO – CNAE 47.53.9-00;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - CNAE 95.11.8-00;
- RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – CNAE 47.51.2-02;
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – CNAE: 47.89.0-07;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS – CNAE: 47.63.6-02;
- COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS – CNAE: 47.63.6-01;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO – CNAE: 47.42-3-00;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO – CNAE: 95.12.6-00;
- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORS DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET – CNAE: 63.11.9-00;
- OUTRAS ATIVIDADES DE TELEDOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – CNAE: 61.90.6-99;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO – CNAE: 43.22.3-02;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA – CNAE: 43.21.5/00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da consolidação do Contrato: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB Nº 20187258406.  
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900186236. NIRE: 41206775923.  
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

HS  
(Handwritten signature)

**NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.**  
CNPJ 74.085.358/0001-09  
NIRE 41206775923  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.**  
CNPJ/MF N.º 74.085.358/0001-09  
NIRE 41206775923  
**CONSOLIDAÇÃO**

**NELSON BAVARESCO**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 02 de Outubro de 1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.456.480-7 SSP-PR e do CPF/MF 620.365.809-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, Apto 01, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-070, **CLARICE ZOCHE BAVARESCO**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07 de Junho de 1972, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.772.488-9 SSP-PR e do CPF/MF 786.895.209-10, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, Apto 01, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-070, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.**, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-070, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 74.085.358/0001-09, com seu Contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206775923, por despacho em sessão do dia 21/05/2010, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa é na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, CEP 85.301-070, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB N° 20187258406  
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900186236. NIRE: 41206775923.  
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

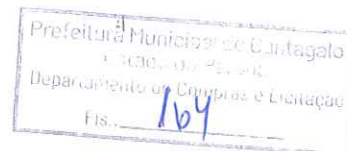
163  
[Handwritten signature]

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.

CNPJ 74.085.358/0001-09

NIRE 41206775923

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade mantém filial na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 1316, Centro, Município de Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-240.

CLÁUSULA QUARTA: Para os efeitos fiscais e contábeis, fica destacado um capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será destinado ao funcionamento da filial criada na cidade de Laranjeiras do Sul – Pr.

CLÁUSULA QUINTA: A filial terá como ramo de atividade a prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM – CNAE 61.10.8-03.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade tem com objeto social:

- PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO – CNAE 61.90.6-01;
- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM – CNAE 61.10.8-03;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CNAE 47.51.2-01;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO – CNAE 47.61.0-03;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO – CNAE 47.52.1-00;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS – CNAE 47.54.7-01;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO – CNAE 47.53.9-00;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - CNAE 95.11.8-00;
- RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – CNAE 47.51.2-02;
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – CNAE: 47.89.0-07;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS – CNAE: 47.63.6-02;
- COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS – CNAE: 47.63.6-01;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO – CNAE: 47.42-3-00;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO – CNAE: 95.12.6-00;
- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORS DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET – CNAE: 63.11.9-00;
- OUTRAS ATIVIDADES DE TELEDOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – CNAE: 61.90.6-99;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB Nº 20187258406.  
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900186236. NIRE: 41206775923.  
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.**

CNPJ 74.085.358/0001-09

NIRE 41206775923

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO – CNAE: 43.22.3-02;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA – CNAE: 43.21.5/00.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital Social no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$
NELSON BAVARESCO	445.500	445.500,00
CLARICE ZOCHE BAVARESCO	4.500	4.500,00
TOTAL	450.000	450.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:** INÍCIO DE ATIVIDADES: 20 de Maio de 2010. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá ao Sócio NELSON BAVARESCO com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB Nº 20187258406.  
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11900186236. NIRE: 41206775923.  
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.**

**CNPJ 74.085.358/0001-09**

**NIRE 41206775923**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA:** O administrador, **NELSON BAVARESCO** declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB Nº 20187258406,  
PROCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900186236. NIRE: 41206775923.  
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 169

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.  
CNPJ 74.085.358/0001-09  
NIRE 41206775923

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Laranjeiras do Sul, 11 de Dezembro de 2018.

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES   
NELSON BAVARESCO

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES   
CLARICE ZOCHE BAVARESCO





CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB Nº 20187258406.  
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900186236. NIRE: 41206775923.  
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

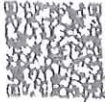
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NELSON  
BAVARESCO e CLARICE ZOCHE BAVARESCO. Dou fé  
Emolumentos: R\$18,82 - VRC 43,60, Funreju: R\$4,20, Selo Funarpen  
R\$0,80, FADEP R\$0,84 - Total R\$22,66

Em Testemunho, \_\_\_\_\_ da verdade  
Laranjeiras do Sul - PR, 02 de janeiro de 2019 -  
15:23:48h.

EDSON MACHADO E SILVA  
Escrivente Juramentado



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 161



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB N° 20187258406.  
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900186236. NIRE: 41206775923.  
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Carfagala  
Estado de Paraíba  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 469

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.085.358/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NB INFORMATICA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.60-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.61-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2525	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

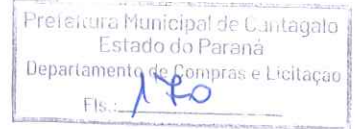
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 25/07/2023 às 14:37:18 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA  
CNPJ: 74.085.358/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

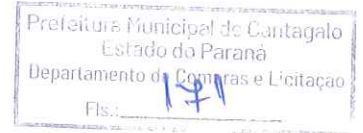
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:21:01 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **2F43.2A4A.324E.BB73**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031155842-49

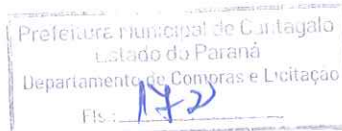
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 74.085.358/0001-09  
Nome: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



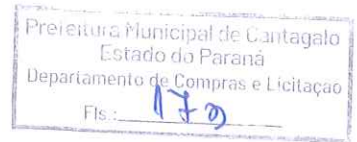
## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro  
 Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95  
 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Positiva com efeito de negativa Nº 3943 / 2023			
<b>IMPORTANTE:</b>		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/11/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
<b>CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.</b> Laranjeiras do Sul, 28 de Agosto de 2023			
<b>REQUERENTE:</b>		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> C2HJF2QE5T54XZXQ9Z	
<b>FINALIDADE:</b> CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
16683	74.085.358/0001-09	4060190394	24
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA SETE DE SETEMBRO, 2525 - NB INFORMATICA - Centro CEP: 85301070 Laranjeiras do Sul - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Provedores de acesso às redes de comunicações, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório			
Emitido por: DEOMAR DE NEZ			



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro  
 Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95  
 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Positiva com efeito de negativa Nº 3942 / 2023			
<b>IMPORTANTE:</b>		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/11/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
<b>CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.</b> Laranjeiras do Sul, 28 de Agosto de 2023			
<b>REQUERENTE:</b>		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> C2HJF2QE5T54XZX9AM	
<b>FINALIDADE:</b> CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> NELSON BAVARESCO E CIA LTDA EPP			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
39616	05.879.359/0001-02	9028778608	118
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA MANOEL RIBAS, 2900 - NB AUTO CENTER - Centro CEP: 85301020 Laranjeiras do Sul - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
Emitido por: DEOMAR DE NEZ			

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.879.359/0001-02  
**Razão Social:** NELSON BAVARESCO CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL RIBAS 2900 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2023 a 04/12/2023

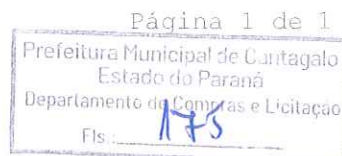
**Certificação Número:** 2023110500491602915342

Informação obtida em 13/11/2023 16:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 74.085.358/0001-09  
Certidão nº: 44131332/2023  
Expedição: 28/08/2023, às 09:36:05  
Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.085.358/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 74.085.358/0001-09, situada na Rua Sete de Setembro, nº 2525, na Cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná; é **fornecedora** deste Município de Laranjeiras do Sul – Pr., através de licitações, materiais, serviços e/ou equipamentos (**Link de Internet Fibra Óptica, suprimentos de informática e/ou equipamentos**) e que a mesma está cumprindo corretamente com os termos firmados na contratação tanto no que se refere aos prazos de entrega e atendimento ao contrato firmado. Não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Laranjeiras do Sul-Pr., 19 de Outubro de 2022

Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella  
Dep. de Gestão Financeira  
Matricula nº 14.651

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 7.496, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.018652/2010;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 579, realizada em 16 de setembro de 2010;

### RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 74.085.358/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

201090225734

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

201090225734

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO ATO Nº 7.496, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Processo nº 53500.018652/2010. Expede autorização à NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 74.085.358/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

201090225734

## ANEXO I

### TERMO PVST / SPV N.º 709/2010 – ANATEL

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA. - EPP

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados Interino, DIRCEU BARAVIERA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG n.º 5.380.723-SSP/SP e CPF/MF n.º 045.512.308-04, e de outro NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA. - EPP, CNPJ/MF n.º 74.085.358/0001-09, ora representada por seu sócio, Nelson Bavaresco, brasileiro, casado, empresário, identidade n.º 4.456.480-7 SSP/PR e CPF n.º 620.365.809-04, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 7.496/2010, Processo Anatel n.º 53500.018652/2010, que será regido pelas seguintes regras e condições:

#### Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA. - EPP, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.



1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

### Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

### Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.



3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

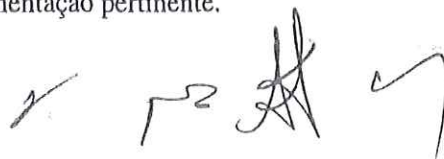
3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.



3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

#### Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

 4



XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

## Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

## Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

2 73 5

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

2 NS [assinatura] 7 6

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;



- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

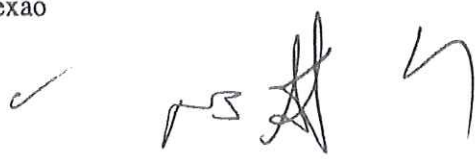
6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII - Das Disposições sobre Interconexão



7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

#### Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coibam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

#### Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

#### Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

2 13 9 9

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

2  
13  
9

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

## Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

## Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

## Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

2 13 7 11

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 02 de dezembro de 2010.

ANATEL

*Dirceu Baraviera*

Dirceu Baraviera  
Superintendente de Serviços Privados  
Gabinete  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

REC. DE FIRMAS  
TABELIONATO GOMES

AUTORIZADA

*Nelson Bavaresco*

Nelson Bavaresco  
Sócio  
Nelson Bavaresco & Bavaresco Ltda. - EPP.

TABELIONATO GOMES  
REC. DE FIRMA

TESTEMUNHAS:

*Jose Augusto Domingos Trentino*  
Jose Augusto Domingos Trentino  
RG n.º 7102051-IIRGD/SP  
CPF n.º 150.949.791-91

*Sonia de Fátima Ferreira Toledo*  
Sonia de Fátima Ferreira Toledo  
RG n.º 3.897.109-3 – SSP/PR  
CPF n.º 588.787.269-15

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES**  
Reconhece por semelhança a assinatura de  
NELSON BAVARESCO, SONIA DE FATIMA FERREIRA TOLEDO, Doula Laranjeiras do Sul PR, 23 de Dezembro de 2010 - 13:12:13h.  
Em Testemunho da Validação.  
Custas R\$ 4.58  
R\$ 0.35 JOELSON PRESTES GOMES - ESCRIVENTE

JOEL GOMES DE ANDRADE  
tabelião  
OAB/PR 107.35-1542

Lot 1226 (2) 0072007  
SELO  
TABELIONATO GOMES  
N.º 0022/2010

PUBLICADO NO D.O.U.  
De 11 / 01 / 11  
Página 113 seção 3  
Visto



Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

Nº Ata: 1    Nº Edital: 79/2023    Nº Processo: 79/2023

 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:40 do dia 14 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 79/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1    Valor Arrematado: 44,9000    Valor Estimado: 91,2500

 Licitante Vencedor: **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	13/11/2023 09:06:31	Licitante 01	90,0000	C
2	13/11/2023 16:24:19	Licitante 02	91,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	14/11/2023 09:11:50	Licitante 02	89,0000
2	14/11/2023 09:15:58	Licitante 01	88,0000
3	14/11/2023 09:17:13	Licitante 02	87,0000
4	14/11/2023 09:22:07	Licitante 02	86,5000
5	14/11/2023 09:29:30	Licitante 01	44,9000
6	14/11/2023 09:29:30	Licitante 02	48,0000

Às 09:39 horas do dia 14 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	14/11/2023 09:00:40	14/11/2023 09:02:29	1ª
LANCES	14/11/2023 09:02:29	14/11/2023 09:29:30	1ª
HABILITAÇÃO	14/11/2023 09:39:07	14/11/2023 11:01:42	1ª
RECURSO	14/11/2023 11:01:42	21/11/2023 10:21:25	1ª
ADJUDICAÇÃO	21/11/2023 10:17:31	21/11/2023 10:20:42	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Às 09:00:40 do dia 14 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 79/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	14/11/2023 09:02:29	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 90,0000.
SISTEMA	14/11/2023 09:02:29	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 91,0000.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:02:29	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	14/11/2023 09:02:29	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	14/11/2023 09:11:50	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 89,00.
Licitante 01	14/11/2023 09:15:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 88,00.
Licitante 02	14/11/2023 09:17:13	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 87,00.
SISTEMA	14/11/2023 09:17:30	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 02	14/11/2023 09:22:07	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 86,50.
SISTEMA	14/11/2023 09:24:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
SISTEMA	14/11/2023 09:29:30	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
SISTEMA	14/11/2023 09:29:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 44,90 na etapa fechada.
SISTEMA	14/11/2023 09:29:30	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 48,00 na etapa fechada.
SISTEMA	14/11/2023 09:29:30	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:37:04	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:37:04	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	14/11/2023 09:38:47	Os valores ja estão no mínimo possível
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:07	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:07	Às 09:39 horas do dia 14 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:25	SENHORES LICITANTES, AGUARDAMOS O ENVIO DAS PROPOSTAS READEQUADAS AO ULTIMO LANCE, SOMENTE DOS ITENS QUE SÃO DETENTORES DA PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO, PARA PODERMOS DAR PROSSEGUIMENTO AO CERTAME.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:40:22	O PRAZO ENCERRA-SE AS 11:49, CASO NOS ENVIEM ANTES, DAREMOS PROSSEGUIMENTO ANTES DO TERMINO DO PRAZO.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:41:04	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:41:04	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.
LICITANTE 01	14/11/2023 09:45:43	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSFINAL.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:57:00	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:59:41	SR. LICITANTE DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CONSIDERANDO QUE NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FALTA A INFORMAÇÃO DO SERVIDOR QUE EMITIU O REFERIDO DOCUMENTO, EM DILIGENCIA BUSCANDO A COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, SOLICITAMOS A INCLUSÃO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
LICITANTE 02	14/11/2023 10:15:55	Empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP anexou o documento propostafinalnbnet.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:43:55	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSITEM2E5.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:45:09	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento 51TermoAditivodevaloreprazolntertassinadoCAMARACANTAGALO.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 10:46:40	SR. LICITANTE DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, FAVOR READEQUAR A PROPOSTA E EMITIR UMA ÚNICA PROPOSTAS COM OS LOTES 1, 2, 3 E 4., APENAS PARA FORMALIDADES DE PROCESSO.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:50:27	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSFINAL2.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:56:31	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento contratodesempenhoCamaraCantagalo.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:56:45	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento 61TermoAditivodevaloreprazolntertassinado.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:00	APÓS A DILIGÊNCIA JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, E CONSIDERANDO A COMPROVAÇÃO DO ATESTADO, COM O ENVIO DO TERMO DE CONTRATO, DECLARAMOS HABILITADA A LICITANTE DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:31	Habilitado o licitante DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo motivo: CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO..
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:42	Declaro habilitado o licitante DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:42	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:02:05	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:17:11	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:17:11	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.
SISTEMA	14/11/2023 11:21:38	Interesse recursal manifestado pela empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP para lote 1, motivo: Bom dia, pedimos a impugnação do edital, pelo motivo de ganharmos os lotes 2 e 5, pois, a empresa concorrente também tinha falta de informações em seus documento e não foram inabilitados, nós com falta de um documento já fomos inabilitados sendo que o outro fornecedor aceitaram a alteração de documentos, sendo assim pedimos a retificação do edital, visando a economia que ira gerar para o município de Cantagalo, evitando acionarmos o Ministério Público..
SISTEMA	14/11/2023 11:32:05	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:35:47	CONSIDERANDO O ITEM 8.4 DO EDITAL DE LICITAÇÃO, FICA CONCEDI O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS, E O MESMO PRAZO PARA CONTRARRAZÕES.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:17:31	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:20:31	Decorrido o prazo recursal, a licitante NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP, não apresentou as razões recursais, sem possibilidades de reanálise da decisão da pregoeira, passando-se para a adjudicação.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:20:42	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA com o valor de R\$ 44,9000.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:21:25	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	15349138000178

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ: 15349138000178

RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP	74085358000109	14/11/2023 11:21:38	Bom dia, pedimos a impugnação do edital, pelo motivo de ganharmos os lotes 2 e 5, pois, a empresa concorrente também tinha falta de informações em seus documento e não foram inabilitados, nós com falta de um documento já fomos inabilitados sendo que o outro fornecedor aceitaram a alteração de documentos, sendo assim pedimos a retificação do edital, visando a economia que ira gerar para o município de Cantagalo, evitando	

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP	74085358000109	14/11/2023 11:21:38	acionarmos o Ministério Público.	

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	15349138000178	21/11/2023 10:20:42	44,9000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 79/2023 Nº Processo: 79/2023

 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:40 do dia 14 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 79/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 2 Valor Arrematado: 68,9000 Valor Estimado: 127,3800

 Licitante Vencedor: **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	13/11/2023 09:06:31	Licitante 01	120,0000	C
2	13/11/2023 16:24:19	Licitante 02	127,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	14/11/2023 09:11:59	Licitante 02	126,0000
2	14/11/2023 09:17:05	Licitante 02	119,0000
3	14/11/2023 09:22:28	Licitante 02	118,5000
4	14/11/2023 09:31:45	Licitante 01	68,9000
5	14/11/2023 09:31:45	Licitante 02	58,0000
6	14/11/2023 09:45:03	Licitante 02	57,9000

Às 09:39 horas do dia 14 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	14/11/2023 09:00:40	14/11/2023 09:02:29	1ª
LANCES	14/11/2023 09:02:29	14/11/2023 09:31:45	1ª
HABILITAÇÃO	14/11/2023 09:39:07	14/11/2023 10:30:16	1ª
ABERTURA DE VISTAS	14/11/2023 10:30:16	14/11/2023 10:38:52	1ª
HABILITAÇÃO	14/11/2023 10:38:52	14/11/2023 11:01:42	2ª
RECURSO	14/11/2023 11:01:42	21/11/2023 10:21:25	1ª
ADJUDICAÇÃO	21/11/2023 10:17:31	21/11/2023 10:20:42	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Às 09:00:40 do dia 14 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 79/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	14/11/2023 09:02:29	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 120,0000.
SISTEMA	14/11/2023 09:02:29	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 127,0000.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:02:29	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	14/11/2023 09:02:29	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	14/11/2023 09:11:59	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R\$ 126,00.
Licitante 02	14/11/2023 09:17:05	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R\$ 119,00.
SISTEMA	14/11/2023 09:17:30	Tempo randômico iniciado para o lote 2
Licitante 02	14/11/2023 09:22:28	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R\$ 118,50.
SISTEMA	14/11/2023 09:26:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 2
SISTEMA	14/11/2023 09:31:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 2.
SISTEMA	14/11/2023 09:31:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 68,90 na etapa fechada.
SISTEMA	14/11/2023 09:31:45	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R\$ 58,00 na etapa fechada.
SISTEMA	14/11/2023 09:31:45	O lote 2 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:37:20	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:37:20	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:07	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:07	Às 09:39 horas do dia 14 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:25	SENHORES LICITANTES, AGUARDAMOS O ENVIO DAS PROPOSTAS READEQUADAS AO ULTIMO LANCE, SOMENTE DOS ITENS QUE SÃO DETENTORES DA PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO, PARA PODERMOS DAR PROSSEGUIMENTO AO CERTAME.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:40:22	O PRAZO ENCERRA-SE AS 11:49, CASO NOS ENVIEM ANTES, DAREMOS PROSSEGUIMENTO ANTES DO TERMINO DO PRAZO.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:41:04	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:41:04	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.
LICITANTE 02	14/11/2023 09:45:03	O valor negociado do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R\$ 57,9000.
LICITANTE 01	14/11/2023 09:45:43	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSFINAL.pdf solicitado.
LICITANTE 02	14/11/2023 10:15:55	Empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP anexou o documento propostafinalnbnnet.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 10:19:49	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	14/11/2023 10:26:37	SR. LICITANTE NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP, CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ANEXADO NA PLATAFORMA NÃO LOCALIZAMOS A DECLARAÇÃO UNIFICADA, QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A HABILITAÇÃO. FRENTE AO EXPOSTO FICA DECLARADA INABILITADA NOS LOTES 2 E 5. CONSIDERANDO QUE NO LOTE 5, HOUVE APENAS UM LICITANTE, AMPARADO NO ART. 48, § 3º, DA LEI 8666/93, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 8 DIAS ÚTEIS PARA QUE SEJA ANEXADA A DECLARAÇÃO UNIFICADA, CONFORME MODELO DO EDITAL, PARA QUE A HABILITAÇÃO POSSA SER REVISTA. SANEADA A FALHA, NO PRAZO LEGAL, A LICITANTE SERÁ DECLARADA VENCEDORA DO LOTE 5. CASO NÃO POSSUA INTERESSE EM APENAS UM LOTE, MANIFESTE-SE PARA QUE POSSAMOS PROSSEGUIR COM O CERTAME.
PREGOEIRO	14/11/2023 10:30:16	Inabilitado o licitante NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP pelo motivo: DESCUMPRIU O ITEM 6.5.4 DO EDITAL DE LICITAÇÃO, QUANDO DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE, A DECLARAÇÃO DE QUA NÃO EMPREGA MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO E DECLARAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS..
PREGOEIRO	14/11/2023 10:30:44	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	14/11/2023 10:30:44	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	14/11/2023 10:38:52	Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	14/11/2023 10:40:07	SR LICITANTE DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, FAVOR READEQUAR A PROPOSTA FINAL INCLUINDO O LOTE 02. CONCEDEMOS O PRAZO DE DUAS HORAS.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:43:55	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSITEM2E5.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:45:09	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento 51TermoAditivoDevaloreprazolInternettassinadoCAMARACANTAGALO.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 10:46:40	SR. LICITANTE DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, FAVOR READEQUAR A PROPOSTA E EMITIR UMA ÚNICA PROPOSTAS COM OS LOTES 1, 2, 3 E 4., APENAS PARA FORMALIDADES DE PROCESSO.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:50:27	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSFINAL2.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:56:31	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento contratodesempenhoCamaraCantagalo.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:56:45	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento 61TermoAditivoDevaloreprazolInternetassinado.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:00	APÓS A DILIGÊNCIA JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, E CONSIDERANDO A COMPROVAÇÃO DO ATESTADO, COM O ENVIO DO TERMO DE CONTRATO, DECLARAMOS HABILITADA A LICITANTE DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:31	Habilitado o licitante DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo motivo: CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO..
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:42	Declaro habilitado o licitante DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:42	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:02:05	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 2.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:17:11	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:17:11	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.
SISTEMA	14/11/2023 11:21:38	Interesse recursal manifestado pela empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP para lote 2, motivo: Bom dia, pedimos a impugnação do edital, pelo motivo de ganharmos os lotes 2 e 5, pois, a empresa concorrente também tinha falta de informações em seus documento e não foram inabilitados, nós com falta de um documento já fomos inabilitados sendo que o outro fornecedor aceitaram a alteração de documentos, sendo assim pedimos a retificação do edital, visando a economia que ira gerar para o município de Cantagalo, evitando acionarmos o Ministério Publico..
SISTEMA	14/11/2023 11:32:05	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 2.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:35:47	CONSIDERANDO O ITEM 8.4 DO EDITAL DE LICITAÇÃO, FICA CONCEDI O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS, E O MESMO PRAZO PARA CONTRARRAZÕES.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:17:31	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:20:31	Decorrido o prazo recursal, a licitante NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP, não apresentou as razões recursais, sem possibilidades de reanálise da decisão da pregoeira, passando-se para a adjudicação.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:20:42	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA com o valor de R\$ 68,9000.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:21:25	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	CNPJ	Motivo
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP	74085358000109	DESCUMPRIU O ITEM 6.5.4 DO EDITAL DE LICITAÇÃO, QUANDO DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE, A DECLARAÇÃO DE QUA NÃO EMPREGA MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO E DECLARAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	15349138000178

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ: 15349138000178

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP	74085358000109	14/11/2023 11:21:38	Bom dia, pedimos a impugnação do edital, pelo motivo de ganharmos os lotes 2 e 5, pois, a empresa concorrente também tinha falta de informações em seus documento e não foram inabilitados, nós com falta de um documento já fomos inabilitados sendo que o outro fornecedor aceitaram a alteração de documentos, sendo assim pedimos a retificação do edital, visando a economia que ira gerar para o município de Cantagalo, evitando acionarmos o Ministério Publico.	

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	15349138000178	21/11/2023 10:20:42	68,9000



Nº Ata: 1    Nº Edital: 79/2023    Nº Processo: 79/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:00:40 do dia 14 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 79/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 3    Valor Arrematado: 78,9000    Valor Estimado: 126,7500

 Licitante Vencedor: **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	13/11/2023 09:06:31	Licitante 01	125,0000	C
2	13/11/2023 16:24:19	Licitante 02	126,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	14/11/2023 09:14:13	Licitante 02	124,0000
2	14/11/2023 09:16:05	Licitante 01	123,0000
3	14/11/2023 09:17:17	Licitante 02	122,0000
4	14/11/2023 09:22:29	Licitante 02	121,5000
5	14/11/2023 09:30:45	Licitante 01	78,9000
6	14/11/2023 09:30:45	Licitante 02	88,0000

Às 09:39 horas do dia 14 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	14/11/2023 09:00:40	14/11/2023 09:02:30	1ª
LANCES	14/11/2023 09:02:29	14/11/2023 09:30:45	1ª
HABILITAÇÃO	14/11/2023 09:39:07	14/11/2023 11:01:42	1ª
RECURSO	14/11/2023 11:01:42	21/11/2023 10:21:25	1ª
ADJUDICAÇÃO	21/11/2023 10:17:31	21/11/2023 10:20:42	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Às 09:00:40 do dia 14 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 79/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Aberto a sessão da ata para o lote 3.
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	14/11/2023 09:02:30	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 125,0000.
SISTEMA	14/11/2023 09:02:30	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 126,0000.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:02:30	Aberto as propostas do lote 3.
SISTEMA	14/11/2023 09:02:30	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	14/11/2023 09:14:13	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 3 foi de R\$ 124,00.
Licitante 01	14/11/2023 09:16:05	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 3 foi de R\$ 123,00.
Licitante 02	14/11/2023 09:17:17	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 3 foi de R\$ 122,00.
SISTEMA	14/11/2023 09:17:30	Tempo randômico iniciado para o lote 3
Licitante 02	14/11/2023 09:22:29	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 3 foi de R\$ 121,50.
SISTEMA	14/11/2023 09:25:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 3
SISTEMA	14/11/2023 09:30:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 3.
SISTEMA	14/11/2023 09:30:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 3 foi de R\$ 78,90 na etapa fechada.
SISTEMA	14/11/2023 09:30:45	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 3 foi de R\$ 88,00 na etapa fechada.
SISTEMA	14/11/2023 09:30:45	O lote 3 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:37:17	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:37:17	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	14/11/2023 09:38:47	Os valores ja estão no mínimo possível
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:07	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:07	Às 09:39 horas do dia 14 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:25	SENHORES LICITANTES, AGUARDAMOS O ENVIO DAS PROPOSTAS READEQUADAS AO ULTIMO LANCE, SOMENTE DOS ITENS QUE SÃO DETENTORES DA PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO, PARA PODERMOS DAR PROSSEGUIMENTO AO CERTAME.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:40:22	O PRAZO ENCERRA-SE AS 11:49, CASO NOS ENVIEM ANTES, DAREMOS PROSSEGUIMENTO ANTES DO TERMINO DO PRAZO.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:41:04	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:41:04	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.
LICITANTE 01	14/11/2023 09:45:43	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSFINAL.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:57:00	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:59:41	SR. LICITANTE DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CONSIDERANDO QUE NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FALTA A INFORMAÇÃO DO SERVIDOR QUE EMITIU O REFERIDO DOCUMENTO, EM DILIGENCIA BUSCANDO A COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, SOLICITAMOS A INCLUSÃO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
LICITANTE 02	14/11/2023 10:15:55	Empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP anexou o documento propostafinalnbnet.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:43:55	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSITEM2E5.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:45:09	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento 51TermoAditivodevaloreprazolInternettassinadoCAMARACANTAGALO.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 10:46:40	SR. LICITANTE DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, FAVOR READEQUAR A PROPOSTA E EMITIR UMA ÚNICA PROPOSTAS COM OS LOTES 1, 2, 3 E 4., APENAS PARA FORMALIDADES DE PROCESSO.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:50:27	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSFINAL2.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:56:31	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento contratodesempenhoCamaraCantagalo.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:56:45	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento 61TermoAditivodevaloreprazolInternetassinado.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:00	APÓS A DILIGÊNCIA JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, E CONSIDERANDO A COMPROVAÇÃO DO ATESTADO, COM O ENVIO DO TERMO DE CONTRATO, DECLARAMOS HABILITADA A LICITANTE DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:31	Habilitado o licitante DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo motivo: CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO..
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:42	Declaro habilitado o licitante DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:42	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:02:05	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 3.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:17:11	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:17:11	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.
SISTEMA	14/11/2023 11:21:38	Interesse recursal manifestado pela empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP para lote 3, motivo: Bom dia, pedimos a impugnação do edital, pelo motivo de ganharmos os lotes 2 e 5, pois, a empresa concorrente também tinha falta de informações em seus documento e não foram inabilitados, nós com falta de um documento já fomos inabilitados sendo que o outro fornecedor aceitaram a alteração de documentos, sendo assim pedimos a retificação do edital, visando a economia que ira gerar para o município de Cantagalo, evitando acionarmos o Ministério Publico..
SISTEMA	14/11/2023 11:32:05	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 3.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:35:47	CONSIDERANDO O ITEM 8.4 DO EDITAL DE LICITAÇÃO, FICA CONCEDI O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS, E O MESMO PRAZO PARA CONTRARRAZÕES.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:17:31	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:20:31	Decorrido o prazo recursal, a licitante NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP, não apresentou as razões recursais, sem possibilidades de reanálise da decisão da pregoeira, passando-se para a adjudicação.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:20:42	Declaro adjudicado o pregão do lote 3 para o licitante DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA com o valor de R\$ 78,9000.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:21:25	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	15349138000178

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ: 15349138000178

RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP	74085358000109	14/11/2023 11:21:38	Bom dia, pedimos a impugnação do edital, pelo motivo de ganharmos os lotes 2 e 5, pois, a empresa concorrente também tinha falta de informações em seus documento e não foram inabilitados, nós com falta de um documento já fomos inabilitados sendo que o outro fornecedor aceitaram a alteração de documentos, sendo assim pedimos a retificação do edital, visando a economia que ira gerar para o município de Cantagalo, evitando	

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 79/2023Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 133

RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP	74085358000109	14/11/2023 11:21:38	acionarmos o Ministério Público.	

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	15349138000178	21/11/2023 10:20:42	78,9000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 79/2023 Nº Processo: 79/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:00:40 do dia 14 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 79/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 4 Valor Arrematado: 129,0000 Valor Estimado: 222,4100

Licitante Vencedor: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	13/11/2023 09:06:31	Licitante 01	220,0000	C
2	13/11/2023 16:24:19	Licitante 02	222,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	14/11/2023 09:31:45	Licitante 01	129,0000

Às 09:39 horas do dia 14 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	14/11/2023 09:00:40	14/11/2023 09:02:30	1ª
LANCES	14/11/2023 09:02:29	14/11/2023 09:31:45	1ª
HABILITAÇÃO	14/11/2023 09:39:07	14/11/2023 11:01:42	1ª
RECURSO	14/11/2023 11:01:42	21/11/2023 10:21:25	1ª
ADJUDICAÇÃO	21/11/2023 10:17:31	21/11/2023 10:20:42	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Às 09:00:40 do dia 14 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 79/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Aberto a sessão da ata para o lote 4.
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	14/11/2023 09:02:30	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 220,0000.
SISTEMA	14/11/2023 09:02:30	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 222,0000.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:02:30	Aberto as propostas do lote 4.
SISTEMA	14/11/2023 09:02:30	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
SISTEMA	14/11/2023 09:17:30	Tempo randômico iniciado para o lote 4

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	14/11/2023 09:26:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 4
SISTEMA	14/11/2023 09:31:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 4.
SISTEMA	14/11/2023 09:31:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 4 foi de R\$ 129,00 na etapa fechada.
SISTEMA	14/11/2023 09:31:45	O lote 4 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:37:22	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:37:22	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	14/11/2023 09:38:47	Os valores ja estão no mínimo possível
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:07	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:07	Às 09:39 horas do dia 14 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:25	SENHORES LICITANTES, AGUARDAMOS O ENVIO DAS PROPOSTAS READEQUADAS AO ULTIMO LANCE, SOMENTE DOS ITENS QUE SÃO DETENTORES DA PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO, PARA PODERMOS DAR PROSSEGUIMENTO AO CERTAME.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:40:22	O PRAZO ENCERRA-SE AS 11:49, CASO NOS ENVIEM ANTES, DAREMOS PROSSEGUIMENTO ANTES DO TERMINO DO PRAZO.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:41:04	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:41:04	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.
LICITANTE 01	14/11/2023 09:45:43	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSFINAL.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:57:00	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:59:41	SR. LICITANTE DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CONSIDERANDO QUE NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FALTA A INFORMAÇÃO DO SERVIDOR QUE EMITIU O REFERIDO DOCUMENTO, EM DILIGENCIA BUSCANDO A COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, SOLICITAMOS A INCLUSÃO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
LICITANTE 02	14/11/2023 10:15:55	Empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP anexou o documento propostafinalnbnet.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:43:55	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSITEM2E5.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:45:09	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento 51TermoAditivodevaloreprazolInternettassinadoCAMARACANTAGALO.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 10:46:40	SR. LICITANTE DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, FAVOR READEQUAR A PROPOSTA E EMITIR UMA ÚNICA PROPOSTAS COM OS LOTES 1, 2, 3 E 4., APENAS PARA FORMALIDADES DE PROCESSO.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:50:27	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSFINAL2.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:56:31	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento contratodesempenhoCamaraCantagalo.pdf solicitado.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:56:45	Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA anexou o documento 61TermoAditivodevaloreprazolInternetassinado.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:00	APÓS A DILIGÊNCIA JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, E CONSIDERANDO A COMPROVAÇÃO DO ATESTADO, COM O ENVIO DO TERMO DE CONTRATO, DECLARAMOS HABILITADA A LICITANTE DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:31	Habilitado o licitante DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo motivo: CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO..
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:42	Declaro habilitado o licitante DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:01:42	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:02:05	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 4.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:17:11	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:17:11	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.
SISTEMA	14/11/2023 11:21:38	Interesse recursal manifestado pela empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP para lote 4, motivo: Bom dia, pedimos a impugnação do edital, pelo motivo de ganharmos os lotes 2 e 5, pois, a empresa concorrente também tinha falta de informações em seus documento e não foram inabilitados, nós com falta de um documento já fomos inabilitados sendo que o outro fornecedor aceitaram a alteração de documentos, sendo assim pedimos a retificação do edital, visando a economia que ira gerar para o município de Cantagalo, evitando acionarmos o Ministério Publico..

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	14/11/2023 11:32:05	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 4.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:35:47	CONSIDERANDO O ITEM 8.4 DO EDITAL DE LICITAÇÃO, FICA CONCEDIDO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS, E O MESMO PRAZO PARA CONTRARRAZÕES.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:17:31	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:20:31	Decorrido o prazo recursal, a licitante NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP, não apresentou as razões recursais, sem possibilidades de reanálise da decisão da pregoeira, passando-se para a adjudicação.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:20:42	Declaro adjudicado o pregão do lote 4 para o licitante DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA com o valor de R\$ 129,0000.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:21:25	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	15349138000178

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ: 15349138000178

RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP	74085358000109	14/11/2023 11:21:38	Bom dia, pedimos a impugnação do edital, pelo motivo de ganharmos os lotes 2 e 5, pois, a empresa concorrente também tinha falta de informações em seus documento e não foram inabilitados, nós com falta de um documento já fomos inabilitados sendo que o outro fornecedor aceitaram a alteração de documentos, sendo assim pedimos a retificação do edital, visando a economia que ira gerar para o município de Cantagalo, evitando acionarmos o Ministério Publico.	

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	15349138000178	21/11/2023 10:20:42	129,0000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

Nº Ata: 1    Nº Edital: 79/2023    Nº Processo: 79/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:00:40 do dia 14 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 79/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 5    Valor Arrematado: 0,00    Valor Estimado: 205,0000

Licitante Vencedor: Não Houve Fornecedor - Lote Fracassado

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	13/11/2023 16:24:19	Licitante 01	204,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	14/11/2023 09:45:10	Licitante 01	203,9000

Às 09:39 horas do dia 14 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	14/11/2023 09:00:40	14/11/2023 09:02:30	1ª
LANCES	14/11/2023 09:02:29	14/11/2023 09:23:45	1ª
HABILITAÇÃO	14/11/2023 09:39:07	14/11/2023 10:30:28	1ª
RECURSO	14/11/2023 10:30:28	29/11/2023 08:20:56	1ª
ADJUDICAÇÃO	21/11/2023 10:17:31		1ª
HABILITAÇÃO	21/11/2023 10:24:45		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Às 09:00:40 do dia 14 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 79/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Aberto a sessão da ata para o lote 5.
SISTEMA	14/11/2023 09:00:40	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	14/11/2023 09:02:30	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 204,0000.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:02:30	Aberto as propostas do lote 5.
SISTEMA	14/11/2023 09:02:30	Declaro iniciada a fase de LANCS.
SISTEMA	14/11/2023 09:17:30	Tempo randômico iniciado para o lote 5
SISTEMA	14/11/2023 09:18:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 5



Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	14/11/2023 09:23:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 5.
SISTEMA	14/11/2023 09:23:45	O lote 5 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:37:13	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:37:13	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:07	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:07	Às 09:39 horas do dia 14 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:39:25	SENHORES LICITANTES, AGUARDAMOS O ENVIO DAS PROPOSTAS READEQUADAS AO ULTIMO LANCE, SOMENTE DOS ITENS QUE SÃO DETENTORES DA PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO, PARA PODERMOS DAR PROSSEGUIMENTO AO CERTAME.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:40:22	O PRAZO ENCERRA-SE AS 11:49, CASO NOS ENVIEM ANTES, DAREMOS PROSSEGUIMENTO ANTES DO TERMINO DO PRAZO.
PREGOEIRO	14/11/2023 09:41:04	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.
LICITANTE 01	14/11/2023 09:45:10	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 5 foi de R\$ 203,9000.
LICITANTE 01	14/11/2023 10:15:55	Empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP anexou o documento propostafinalnbnet.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 10:19:49	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	14/11/2023 10:26:37	SR. LICITANTE NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP, CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ANEXADO NA PLATAFORMA NÃO LOCALIZAMOS A DECLARAÇÃO UNIFICADA, QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A HABILITAÇÃO. FRENTE AO EXPOSTO FICA DECLARADA INABILITADA NOS LOTES 2 E 5. CONSIDERANDO QUE NO LOTE 5, HOUVE APENAS UM LICITANTE, AMPARADO NO ART. 48, § 3º, DA LEI 8666/93, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 8 DIAS ÚTEIS PARA QUE SEJA ANEXADA A DECLARAÇÃO UNIFICADA, CONFORME MODELO DO EDITAL, PARA QUE A HABILITAÇÃO POSSA SER REVISTA. SANEADA A FALHA, NO PRAZO LEGAL, A LICITANTE SERÁ DECLARADA VENCEDORA DO LOTE 5. CASO NÃO POSSUA INTERESSE EM APENAS UM LOTE, MANIFESTE-SE PARA QUE POSSAMOS PROSSEGUIR COM O CERTAME.
SISTEMA	14/11/2023 10:30:28	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	14/11/2023 10:30:28	Inabilitado o licitante NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP pelo motivo: DESCUMPRIU O ITEM 6.5.4 DO EDITAL DE LICITAÇÃO, QUANDO DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE, A DECLARAÇÃO DE QUA NÃO EMPREGA MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO E DECLARAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS..
LICITANTE 01	14/11/2023 10:45:08	Bom dia, pedimos a impugnação do edital, pelo motivo de ganharmos os lotes 2 e 5, pois, a empresa concorrente também tinha falta de informações em seus documento e não foram inabilitados, nós com falta de um documento já fomos inabilitados sendo que o outro fornecedor aceitaram a alteração de documentos, sendo assim pedimos a retificação do edital, visando a economia que ira gerar para o município de Cantagalo, evitando acionarmos o Ministério Publico.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:02:05	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 5.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:17:11	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.
SISTEMA	14/11/2023 11:21:38	Interesse recursal manifestado pela empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP para lote 5, motivo: Bom dia, pedimos a impugnação do edital, pelo motivo de ganharmos os lotes 2 e 5, pois, a empresa concorrente também tinha falta de informações em seus documento e não foram inabilitados, nós com falta de um documento já fomos inabilitados sendo que o outro fornecedor aceitaram a alteração de documentos, sendo assim pedimos a retificação do edital, visando a economia que ira gerar para o município de Cantagalo, evitando acionarmos o Ministério Publico..
SISTEMA	14/11/2023 11:32:05	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 5.
PREGOEIRO	14/11/2023 11:35:47	CONSIDERANDO O ITEM 8.4 DO EDITAL DE LICITAÇÃO, FICA CONCEDI O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS, E O MESMO PRAZO PARA CONTRARRAZÕES.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:17:31	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:20:31	Decorrido o prazo recursal, a licitante NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP, não apresentou as razões recursais, sem possibilidades de reanálise da decisão da pregoeira, passando-se para a adjudicação.
PREGOEIRO	21/11/2023 10:24:45	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	29/11/2023 07:45:58	DECORRIDO O PRAZO PARA QUE O LICITANTE NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP, SANASSE OS APONTAMENTOS DA PREGOEIRA, O QUE NÃO OCORREU, DECLARAMOS FRACASSADO O LOTE 5.
PREGOEIRO	29/11/2023 07:46:33	O lote 5 foi FRACASSADO.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 79/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	29/11/2023 07:46:33	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	29/11/2023 07:46:59	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 5.
SISTEMA	29/11/2023 08:16:59	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	29/11/2023 08:16:59	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 5.
PREGOEIRO	29/11/2023 08:20:56	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	CNPJ	Motivo
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP	74085358000109	DESCUMPRIU O ITEM 6.5.4 DO EDITAL DE LICITAÇÃO, QUANDO DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE, A DECLARAÇÃO DE QUA NÃO EMPREGA MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO E DECLARAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS.

Às 08:20 horas do dia 29 de novembro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Grazielle Venson Okonoski <b>Pregoeiro</b>	 Dirceu Luiz Garcias <b>Membro da Equipe</b>
 Josmar Alexandre de Oliveira <b>Membro da Equipe</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **79/2023**  
TIPO: **MP**  
PREGOEIRO: **Graziele Venson Okonoski**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE**

TOTAL DO PROCESSO: **19.122,00**

FORNECEDOR **DESEMPENHO PROVEDOR** CNPJ/CPF: **15349138000178** TOTAL: **19.122,00**

**1**  
Itens do lote: 1 Valor Inicial: **90,0000** Valor final: **44,9000** Valor total: **6.465,60**

Item: 1 Unidade: **MES** Marca: **PROPRIA** Modelo:  
**PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 50 MB PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 50**  
Quantidade: **144,00**

**2**  
Itens do lote: 1 Valor Inicial: **120,0000** Valor final: **68,9000** Valor total: **8.268,00**

Item: 1 Unidade: **MES** Marca: **PROPRIA** Modelo:  
**PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 100 MB PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 100**  
Quantidade: **120,00**

**3**  
Itens do lote: 1 Valor Inicial: **125,0000** Valor final: **78,9000** Valor total: **2.840,40**

Item: 1 Unidade: **MES** Marca: **PROPRIA** Modelo:  
**PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 200 MB PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ICA 200**  
Quantidade: **36,00**

**4**  
Itens do lote: 1 Valor Inicial: **220,0000** Valor final: **129,0000** Valor total: **1.548,00**

Item: 1 Unidade: **MES** Marca: **PROPRIA** Modelo:  
**PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ICA 300 MB PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ICA 300**  
Quantidade: **12,00**



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 241

**MEMORANDO**

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 29 de novembro de 2023.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

**Sr. Procurador,**

Encaminhamos o processo de licitação referente **Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2023**, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que duas licitantes participaram do certame, restando ambas **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam aos requisitos constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente, restando apenas uma **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, em conformidade com o edital.

Concedido o prazo na sessão para interposição de recurso houve manifestação, mas no decorrer não houve a anexação das razões recursais impedindo o julgamento.

Atenciosamente,

  
**Grazielle Venson Okonoski**  
Pregoeira



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO II

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 79/2023

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 141).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 57/61.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 11/10/2023 (art. 4º, inciso I, primeira parte, da Lei 10.520/2002) à fl. 93, com prazo para apresentação das propostas definido para o dia 30/10/2023, observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fl. 140, não havendo interesse na manifestação recursal.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 79/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 29 de novembro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376

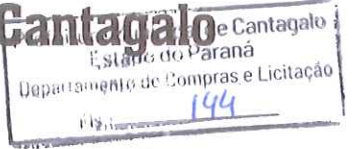


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LICITAÇÃO PREGÃO Nº 79/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita CNPJ 15.349.138/0001-78, com valor total de R\$ 19.122,00 (Dezenove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais).

Cantagalo, 29 de novembro de 2023.

  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 197/2023 – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 275/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023-PMC**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

Órgão GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.  
CNPJ N.º 15.349.138/0001-78  
REPRESENTADA PELO SR. REGINATO ALVES DA SILVA

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	RS UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
1	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	144	RS 44,90	RS 6.465,60
2	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.	MÊS	72	RS 68,90	RS 4.960,80
	4 PONTOS RESERVA EM ENDEREÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, MAS QUE SERÃO PAGOS SOMENTE MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO.				
	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.	MÊS	48	RS 68,90	RS 3.307,20
	4 PONTOS RESERVA EM ENDEREÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, MAS QUE SERÃO PAGOS SOMENTE MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO.				



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	RS UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
3	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 200 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	36	RS 78,90	RS 2.840,40
4	PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEREÇA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	12	RS 129,00	RS 1.548,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>RS 19.122,00</b>

Valor total lotes: RS 19.122,00 (dezenove mil, cento e vinte e dois reais).  
Data do Contrato: 29 de novembro de 2023.  
Vigência do contrato: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 79/2023 - PMC  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita CNPJ 15.349.138/0001-78, com valor total de R\$ 19.122,00 (Dezenove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais).

Cantagalo, 29 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal

**IPTU 2023**



**O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:**

- DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL
- OU
- ACESSANDO: [WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR](http://WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR)



ACCESSE PELO QR CODE

PAGUE COM

**10%**

**DE DESCONTO À VISTA**

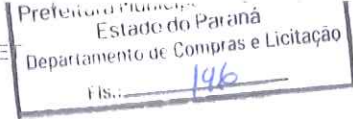
até 10 de agosto

**OU 3 OU 5 PARCELAS**

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12







LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

**CONTRATO 275-2023 LINK INTERNET**

1 mensagem

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>  
Para: REGINATO ALVES DA SILVA <reginato@performanceinfo.com.br>

30 de novembro de 2023 às 10:01

BOM DIA  
SEGUE CONTRATO PARA SER ASSINADO  
AGUARDAMOS A VIA DEVIDAMENTE ASSINADA

Atenciosamente  
GRAZIELE  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Cantagalo/PR

Não contém vírus. www.avast.com

**CONTRATO - INTERNET.pdf**  
169K



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 147

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023-PMC.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.xxx.199-34, e no RG sob o Nº. 922.xxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 15.349.138/0001-78, situada a Rua Bom Jesus, nº. 130, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, neste ato representada pelo Sr. **REGINATO ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 834.335.xxx-34 e cédula de identidade nº. 5.778.xxx-4, SSP/PR, residente e domiciliado em , Cantagalo, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento de **PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	PONTOS DE LINK INTERNET <b>FIBRA ÓTICA 50 MB</b> , COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	144	R\$ 44,90	R\$ 6.465,60
2	PONTOS DE LINK INTERNET <b>FIBRA ÓTICA 100 MB</b> , COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.	MÊS	72	R\$ 68,90	R\$ 4.960,80



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 148

	4 PONTOS RESERVA EM ENDEREÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, MAS QUE SERÃO PAGOS SOMENTE MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO. - PONTOS DE LINK INTERNET <b>FIBRA ÓTICA 100 MB</b> , COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.				
	4 PONTOS RESERVA EM ENDEREÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, MAS QUE SERÃO PAGOS SOMENTE MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO. - PONTOS DE LINK INTERNET <b>FIBRA ÓTICA 100 MB</b> , COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.	MÊS	48	R\$ 68,90	R\$ 3.307,20
3	PONTOS DE LINK INTERNET <b>FIBRA ÓTICA 200 MB</b> , COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	36	R\$ 78,90	R\$ 2.840,40
4	PONTO DE LINK INTERNET <b>FIBRA ÓTICA 300 MB</b> - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	12	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>R\$ 19.122,00</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pontos serão instalados nos seguintes locais:

1 - **01 PONTO DE 300MB - PREFEITURA** – Rua Cinderela 379 – Planalto – Localização Geográfica -25.372137606027543, -52.12707264144861 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/uuF92DfhEtCSsdg68>

2 - **01 PONTO DE 200MB - SEC. SAÚDE CANTAGALO** – Rua Gregorio Schuhmiak – Centro, Localização Geográfica -25.377765146760705, -52.121398391521986, - Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/tZHf8tPGP9i9tde36>



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 149

CNPJ 78.279.981/0001-45

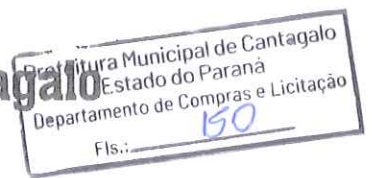
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 3 - **01 PONTO DE 200MB - UPA DR ALEXANDRE** – Rua Alzira de Abreu – Centro -  
Localização Geográfica -25.376583446069272, -52.1242891243283– Link Google/Maps -  
<https://maps.app.goo.gl/NNW4EvXwtYmPX4bM8>
- 4 - **01 PONTO DE 200MB - POSTO SAÚDE SÃO JOSÉ JARDIM SANTANA** – Rua  
Inocêncio de Abreu – Vila Ayres - Localização Geográfica -25.378223049195352, -  
52.11817592422377 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/SxfC2pFhsCPfEgKZA>
- 5 - **01 PONTO DE 100MB - DELEGACIA MILITAR** - Rua Gregorio Schuhmiak – Centro  
- Localização Geográfica -25.377911795745298, -52.120771679711794 – Link Google/Maps -  
<https://maps.app.goo.gl/jDB6CoBvep8P1uTy6>
- 6 - **01 PONTO DE 100MB - DELEGACIA CIVIL** - Rua Gregorio Schuhmiak – Centro -  
Localização Geográfica -25.379215086652305, -52.1214851470505 – Link Google/Maps -  
<https://maps.app.goo.gl/wngwyKfGE5omBgXc6>
- 7 - **01 PONTO DE 100MB - SEC. EDUCAÇÃO** – Rua Bom Jesus - Centro - Localização  
Geográfica -25.37346619676933, -52.12558630677426 – Link Google/Maps -  
<https://maps.app.goo.gl/cfA2TEdJ3kYEbovE8>
- 8 - **01 PONTO DE 100MB - SEC. EDUCAÇÃO ESC. VER. FRANCISCO** – Rua Trajano  
de Oliveira – Jardim Santana - Localização Geográfica -25.37974904345566, -  
52.113565966517605 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/i3jNbRRZZftNTzpp7>
- 9 - **01 PONTO DE 100MB - CRAS** – Rua Bom Jesus - Centro - Localização Geográfica -  
25.37399623812417, -52.12600016988429 – Link Google/Maps -  
<https://maps.app.goo.gl/exTMmhw3xXZZKC176>
- 10 - **01 PONTO DE 100MB - POSTO DE SAÚDE VILA CAÇULA** - R. Paraná – Vila  
Caçula - Localização Geográfica -25.380672140286414, -52.12494053068211 – Link  
Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/fgSMLuyv5pEMLLjY7>
- 11 - **01 PONTO DE 100MB - PONTO RESERVA A SER DEFINIDO PELA  
ADMINISTRAÇÃO**
- 12 - **01 PONTO DE 100MB - PONTO RESERVA A SER DEFINIDO PELA  
ADMINISTRAÇÃO**
- 13 - **01 PONTO DE 100MB - PONTO RESERVA A SER DEFINIDO PELA  
ADMINISTRAÇÃO**
- 14 - **01 PONTO DE 100MB - PONTO RESERVA A SER DEFINIDO PELA  
ADMINISTRAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**15 - 01 PONTO DE 50MB - SEC. EDUCAÇÃO CRECHE CMEI DIOGO ELIAS BARBOSA** - R. Alzira Pinto – Maria Augusta - Localização Geográfica -25.3704170428312, -52.11415837053774 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/rYsYrYCRtZ5zYCcZ7>

**16 - 01 PONTO DE 50MB - SEC. EDUCAÇÃO CRECHE CRIANÇA FELIZ** - R. Alzira de Abreu - Centro - Localização Geográfica -25.375695180465968, -52.12633039290454 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/9dS3m6NqcYD726Fp8>

**17 - 01 PONTO DE 50MB - SEC. EDUCAÇÃO ESC. PREF. MATHEUS** - R. João Milton Fagundes – Vila Dariana - Localização Geográfica -25.370134847800088, -52.11684664298545 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/DNpmwLNk2KRzsWs69>

**18 - 01 PONTO DE 50MB - SEC. EDUCAÇÃO ESC. CASTRO ALVES** - R. Domingos Soares – Vila Caçula - Localização Geográfica -25.38240914173448, -52.12137103336793 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/8CDyEwn3SKkjinlhQ9>

**19 - 01 PONTO DE 50MB - SEC. EDUCAÇÃO ESC. OTÁVIO MUZZOLON** - R. Otávio Muzzolon – Vila Verde - Localização Geográfica -25.363287160046156, -52.11104626015401 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/s5S25LNghwbYcj5D7>

**20 - 01 PONTO DE 50MB - CREAS** – Rua Antônio Galo – Bairro Planalto - Localização Geográfica -25.36985723979864, -52.124498869135266 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/eC13a38gsyEwTfah8>

**21 - 01 PONTO DE 50MB - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS** - R. Pres. Tancredo Neves – Bairro Planalto - Localização Geográfica -25.370542458680315, -52.127763972303136 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/RAjwN8zjWHwZyouZA>

**22 - 01 PONTO DE 50MB - SECR. DE ESPORTES - GINÁSIO MUNICIPAL** – Rua Bom Jesus - Centro - Localização Geográfica -25.373802355562702, -52.12579121089609 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/TZTNjLPNT7EoBh8T9>

**23 - 01 PONTO DE 50MB - CONSELHO TUTELAR** – Rua Doze de Maio – Anexo a Rodoviária - Localização Geográfica -25.377610747242187, -52.12431733759669 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/Ncy8W7PruiVcsAtX7>

**24 - 01 PONTO DE 50MB - CASA ABRIGO ALCEU PONTAROLO** - R. Doze de Maio - Centro - Localização Geográfica -25.37826604478375, -52.122849814455265 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/3ksc3JxEF2MMRLbc9>

**25 - 01 PONTO DE 50MB - SECR. ADM. INDÚSTRIA E COMÉRCIO/ALMOXARIFADO** – Rua Agenor Rocha de Abreu -230 – Anexo ao Ginásio de Esportes - Localização Geográfica -25.374011852394123, -52.12545093606289 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/C6YWW82EpSKbrMto8>



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 151

26 - 01 PONTO DE 50MB - PÁTIO DE MÁQUINAS - R. Dr. Ciro Jose De Souza Filho – Vila Verde - Localização Geográfica -25.361238622978565, -52.1162405059694 – Link Google/Maps - <https://maps.app.goo.gl/NHeVa1eqQrMfWYnA9>

## DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas prevista no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 19.1220,00 (dezenove mil cento e vinte e dois reais)** até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, conforme a utilização dos itens previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, contendo as especificações dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de DEZEMBRO de 2023 a 30 de NOVEMBRO de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 152

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	<u>Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	730	000

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da **CONTRATADA:**

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da **CONTRATANTE:**

- Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital e termo de referência, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 153

## CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 154

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

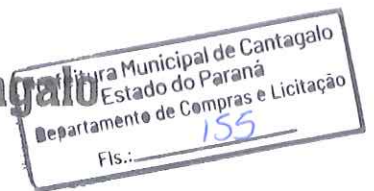


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 29 de novembro de 2023.

DESEMPENHO PROVEDOR DE  
INTERNET  
LTDA:15349138000178

Assinado de forma digital por  
DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET  
LTDA:15349138000178  
Dados: 2023.12.06 15:39:08 -03'00'

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE

**REGINATO ALVES DA SILVA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Diaceu GARCIA

Quiana Rocha Soares

CPF: 082 723 429 52 CPF: 076.974.479-67



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 156

## EXTRATO DE CONTRATO N°. 275/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 79/2023-PMC

**OBJETO: FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

**CNPJ: 78.279.981/0001-45**

**Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI**

**CONTRATADA: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

**CNPJ N.º 15.349.138/0001-78**

**REPRESENTADA PELO SR. REGINATO ALVES DA SILVA**

### Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	PONTOS DE LINK INTERNET <b>FIBRA ÓTICA 50 MB</b> , COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	MÊS	144	R\$ 44,90	R\$ 6.465,60
2	PONTOS DE LINK INTERNET <b>FIBRA ÓTICA 100 MB</b> , COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.  4 PONTOS RESERVA EM ENDEREÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, MAS QUE SERÃO PAGOS SOMENTE MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO.	MÊS	72	R\$ 68,90	R\$ 4.960,80
	- PONTOS DE LINK INTERNET <b>FIBRA ÓTICA 100 MB</b> , COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.  4 PONTOS RESERVA EM ENDEREÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, MAS QUE SERÃO PAGOS SOMENTE MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO.				



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 197/2023 – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fis.: 157

**PAGINA 02**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 275/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023-PMC**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI

**CONTRATADA: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**  
 CNPJ Nº 15.349.138/0001-78  
 REPRESENTADA PELO SR. REGINATO ALVES DA SILVA

**Preços Registrados:**

ITEM	PRODUTOSERVIÇO	UN	QTD	RS UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
1	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.	MÊS	144	RS 44,90	RS 6.465,60
2	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.  4 PONTOS RESERVA EM ENDEREÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, MAS QUE SERÃO PAGOS SOMENTE MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO.	MÊS	72	RS 68,90	RS 4.960,80
	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.  4 PONTOS RESERVA EM ENDEREÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, MAS QUE SERÃO PAGOS SOMENTE MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO.	MÊS	48	RS 68,90	RS 3.307,20



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.				
3	PONTOS DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.	MÊS	36	RS 78,90	RS 2.840,40
4	PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 300 MB - LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP FIXO - PREFEITURA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA.	MÊS	12	RS 129,00	RS 1.548,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>RS 19.122,00</b>

**Valor total lotes: R\$ 19.122,00 (dezenove mil, cento e vinte e dois reais).**  
 Data do Contrato: 29 de novembro de 2023.  
 Vigência do contrato: 12 meses.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 79/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita CNPJ 15.349.138/0001-78, com valor total de R\$ 19.122,00 (Dezenove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais).

Cantagalo, 29 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal

**IPTU 2023**



**O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:**

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: [WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR](http://WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR)



ACCESSE PELO QR CODE

**PAGUE COM**

**10%**

**DE DESCONTO À VISTA**

até 10 de agosto

**OU 3 OU 5 PARCELAS**

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12



LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)